Manual das Contratadas



Sumário

1. OBJETIVO 3
2. PÚBLICO ALVO 3
3. CRITÉRIOS E DIRETRIZES 3
3.1. Instalações 4
3.1.1. Canteiros e Áreas de Vivência 4
3.1.2. Instalações Sanitárias 4
3.1.3. Vestiário 5
3.1.4. Serviço de Alimentação 5
3.1.5. Limpeza e Organização 5
3.1.6. Proteção Contra Incêndio 6
3.1.7. Instalações Elétricas 6
3.2. SESMT/SESTR, CIPA/CIPATR/CIPAMIN 6
3.2.1. SESMT/SESTR 6
3.2.2. CIPA/CIPAMIN/CIPATR e Designados 7
3.3. Equipamentos de Proteção Individual 7
3.4. Uniformes 9
3.5. Treinamentos e Capacitação 9
3.6. Apadrinhamento de Novatos 10
3.7. Requisitos para Veículos, Máquinas e Equipamentos 11
3.7.1. Trânsito de Veículos, Máquinas e Equipamentos 13
3.7.2. Mobilização de Veículos Leves 13
3.7.3. Mobilização de Veículos Pesados e Equipamentos 14
3.8. Requisitos Específicos para Execução de Atividades 15
3.8.1. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos 15
3.8.1.1. Inspeções por cores 17
3.8.2. Iluminação 17
3.8.3. Produtos e Resíduos Químicos 17
3.8.4. Líquidos Inflamáveis e Combustíveis 20
3.9. Normas e Procedimentos Operacionais 20
3.9.1. Procedimentos Padrões 20
3.9.2. Gerenciamento de Risco - Análise Preliminar de Risco (APR) 21
3.9.3. Regras que Salvam Vidas 21
3.9.4. Trabalho em altura 22
3.9.4.1. Requisitos Específicos para Trabalhos em taludes 23

3.9.4.2. Requisitos Específicos para Trabalhos em carrocerias de veículos 23
3.9.4.3. Requisitos para Acesso por corda 23
3.9.4.4. Requisitos Específicos para Andaimes 24
3.9.4.5. Requisitos para Plataformas de Elevatórias de Trabalho 25
3.9.4.6. Requisitos Específicos para Escadas 26
3.9.4.7. Içamento e Movimentação de Cargas 27
3.9.4.8. Plano de Rigging 29
3.9.4.9. Trabalho a Quente: 30
3.9.4.10. Trabalhos em instalações e serviços em Eletricidade: 30
3.9.4.11. NR-13: 31
3.9.4.12. Trabalhos em Espaço Confinado 31
3.9.4.13. Bloqueio de Energias Perigosas 32
3.9.4.14. Condução e ou operação de veículos e equipamentos 33
3.9.4.15. Motosserras 36
3.10. Incidentes e Emergências: 37
3.11. Plano de Saúde e Seguro de Vida 37
3.12. Permissão para Trabalhos Especiais – PTE 38
3.13. Take 5 (5 minutos para minha segurança) 38
3.14. Programa de Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas - PPAD 39
4. REQUISITOS INTERNOS E LEGAIS APLICÁVEIS 40
4.1 Gestões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente 40
4.1.1. Requisitos de SSO 41
4.1.2. Medicina do Trabalho – Diretrizes Operacionais 42
4.1.3. Meio ambiente 42
4.1.4. Requisitos Trabalhistas e Fiscalização 43
5 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE COLABORADORES 44
6 ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS / PRODUTOS PELA PORTARIA DA CONTRATANTE46
7 ANEXOS 47
8 CONTROLE DE REVISÃO E ALTERAÇÃO 48

1. OBJETIVO

Este manual estabelece as diretrizes para a gestão de contratadas e subcontratadas das empresas do grupo Vallourec, com foco em Saúde e Segurança Ocupacional.

2. PÚBLICO ALVO

Empresas Contratadas, subcontratadas, prestadores de serviço, fornecedores de produtos, pessoas jurídicas contratadas direta ou indiretamente, e terceiros que executam atividades na Vallourec.

Fica estabelecido que qualquer exceção à aplicação das regras previstas neste manual para o citado público-alvo deve, obrigatoriamente, ser previamente submetida à análise e validação da gestão contratual, não produzindo efeitos enquanto não houver formalização expressa da exceção no caso concreto.

Assim, somente estarão isentas do cumprimento de quaisquer disposições aqui estabelecidas as empresas contratadas, subcontratadas, prestadores de serviços, fornecedores, pessoas jurídicas contratadas direta ou indiretamente, bem como quaisquer terceiros que atuem nas dependências da Vallourec, após a devida aprovação e formalização da exceção pelos canais competentes.

3. CRITÉRIOS E DIRETRIZES

Todas as empresas contratadas, subcontratadas, prestadores de serviço, fornecedores de produtos, pessoas jurídicas envolvidas direta ou indiretamente, bem como demais terceiros que atuem em atendimento à Vallourec, devem observar rigorosamente os critérios e diretrizes estabelecidos neste Manual de Gestão.

Essas diretrizes, detalhadas nos subitens a seguir, visam garantir uma comunicação clara entre as partes envolvidas e assegurar o alinhamento com os valores e objetivos estratégicos da Vallourec. A adesão a esses critérios é essencial para a promoção de um ambiente de trabalho seguro, sustentável e responsável.

Além das exigências contidas neste manual, estão obrigadas a cumprir e fazer cumprir os requisitos de:

- Legislações federais, estaduais e municipais (Leis, Decretos, Portarias, Normas, Normas Regulamentadoras, dentre outros) relacionadas às suas atividades;
- Normas e procedimentos internos de Saúde e Segurança Ocupacional da Vallourec;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando referenciadas na legislação em vigor;
- Demais requisitos subscritos pela Vallourec.

O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste documento é obrigatório e não exime a Contratada da observância de demais dispositivos legais e/ou contratuais aplicáveis às suas atividades. O atendimento às diretrizes aqui descritas não transfere à Vallourec qualquer responsabilidade pelo monitoramento ou fiscalização das obrigações da Contratada, sejam elas previstas neste manual ou em outros instrumentos legais e contratuais relacionados às suas operações.

Sem prejuízo do disposto acima, a Vallourec manterá sistemática de acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais pelas Contratadas, incluindo, quando aplicável, a verificação do adimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, com o objetivo de assegurar a regularidade da prestação de serviços e mitigar riscos legais. Tal atuação não caracteriza ingerência na gestão da Contratada, permanecendo esta como única responsável pela administração de seus empregados.

3.1. Instalações

3.1.1. Canteiros e Áreas de Vivência

Caso necessário a implantação de canteiro, a contratada deve definir o local em comum acordo com o gestor do contrato.

Antes do início de suas atividades, a contratada deve priorizar a montagem de seu canteiro / área de vivência para uso de seus colaboradores, garantindo, no mínimo, abrigo contra intempéries, banheiros, água potável e meios de comunicação (rádio ou telefone), contemplando os requisitos das Normas Regulamentadoras, em especial as NR-24, NR-18, NR-10, NR-31 para instalações na unidade Florestal e NR-22 para instalações na Mina.

A segurança do trabalho Vallourec realiza inspeções periódicas nas instalações da contratada e emitem relatórios de não conformidades, estabelecendo prazos para correção. Em condições de risco grave e iminente, a correção dos desvios deve ser imediata.

Deve ser afixado no canteiro placa com identificação da empresa e informações básicas necessárias de SSO e Meio Ambiente e os contatos de emergência da unidade.

Estruturas modulares utilizados para ocupação humana (escritórios, ferramentarias, almoxarifado, salas de treinamentos etc.) devem possuir ar-condicionado e aterramento elétrico conforme disposto nas NR-18 e NR-24 e, não serão aceitos contêineres improvisados.

É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os colaboradores, nos canteiros/áreas de vivência e em todas as frentes de trabalho.

3.1.2. Instalações Sanitárias

Nas frentes de trabalho que não possuírem instalações sanitárias a uma distância máxima conforme NR aplicável à unidade, a Contratada deve disponibilizar sanitários móveis, hidráulicos, separados por sexo, equipados com papel higiênico, água, sabonete líquido e papel toalha para higiene pessoal, entre outros itens necessários. Estes sanitários devem ser instalados em local seguro, protegidos quanto ao trânsito de veículos e equipamentos.

As instalações sanitárias devem seguir os requisitos estabelecidos nas NR apliáveis conforme tabela abaixo, além das demais legislações aplicáveis. Elas devem ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene, contando com um plano de limpeza, manutenção das caixas d'água, dedetização, desratização e sanitização para prevenir riscos de contaminação.

As instalações devem possuir portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construídas de modo

a manter o resguardo conveniente.
Os efluentes dos banheiros devem ser coletados periodicamente e encaminhados para a destinação final.

3.1.3. Vestiário

Os vestiários devem seguir os requisitos estabelecidos na NR-18 e NR-24 e demais legislações aplicáveis.

	UNIDADE					
	Usina Barreiro	Usina Jeceaba	VTS - Rio das Ostras	VCS - Serra	Mineração	Florestal
NR APLICÁVEL PARA ÁREAS DE VIVÊNCIA, VESTIÁRIOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	NR-18 NR-24	NR-18 NR-24	NR-18 NR-24	NR-18 NR-24	NR-18 NR-22	NR-31

3.1.4. Serviço de Alimentação

A alimentação poderá ser fornecida pela contratante em restaurantes localizados nas dependências da Vallourec, desde que previamente definido em contrato e acordado entre as áreas da Contratante e da Contratada.

Programação de todas as unidades:

RESTAURANTE	ALMOÇO	JANTAR	CEIA
Belo Horizonte	10:30 às 14:30	18:00 às 22:00	01:00 às 05:00
Jeceaba	10:30 às 14:30	19:00 às 23:00	01:00 às 05:00
Mina de Pau branco	10:30 às 14:30	22:00 às 02:00	------
Serra (Segunda-feira a sábado)	10:30 às 13:00	18:30 às 20:30	00:00 às 02:00

3.1.5. Limpeza e Organização

A contratada é responsável pela rotina de manutenção, limpeza e organização das suas instalações e frentes de trabalho. É essencial garantir que esses processos sejam executados de maneira eficiente e regular, conforme as necessidades específicas de cada área.

A contratada deve organizar a frequência de limpeza e assegurar que a equipe disponha de todos os produtos e ferramentas adequados para realizar uma limpeza de qualidade. É fundamental garantir o fornecimento e utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual para a equipe, para evitar a ocorrência de acidentes no local de trabalho.

Todos os produtos químicos utilizados devem possuir Ficha de Dados de Segurança (FDS), conforme a norma ABNT NBR 14725. Os colaboradores devem ser devidamente treinados quanto ao manuseio desses produtos, e as FDS devem permanecer disponíveis nos locais de uso durante toda a operação.

3.1.6. Proteção Contra Incêndio

A Contratada deve dimensionar e instalar número suficiente de extintores de incêndio adequados para o suas instalações, frentes de trabalho, veículos e equipamentos, conforme NR-23, Instruções Técnicas do CBM – Corpo de Bombeiro Militar e normativos internos da Contratante.

Diretrizes para a instalação do sistema de proteção manual e automática contra incêndio, nos locais onde haja o armazenamento de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis conforme PT-SIG 49

3.1.7. Instalações Elétricas

A Contratada deve solicitar energia elétrica com antecedência, indicando a demanda necessária. A Vallourec disponibilizará acesso ao ponto de ligação à corrente elétrica e/ou definirá em contrato a utilização de gerador elétrico, conforme as condições e localização da frente de trabalho.

É responsabilidade da Contratada garantir o cumprimento das normas NR-10 e NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão “Procedimentos”), bem como todas as demais normas relativas ao tema, em sua última revisão, durante a instalação, uso e manutenção de suas ligações de energia.

A Contratada deve providenciar a devida proteção contra risco de eletrocussão e manter suas ferramentas elétricas identificadas e em bom estado de conservação.

Além disso, a Contratada deve cumprir a decisão normativa Nº 057, de outubro de 1995 do CONFEA, que estabelece que os profissionais engenheiros de operação, técnicos de nível superior ou tecnólogos e técnicos de 2° grau (modalidade eletrotécnica, com atribuições dos Art. 22, 23 e 24 da Resolução nº 218/73-CONFEA) ficam limitados à tensão máxima de 13.8kV, inclusive para exercerem atividades de manutenção de subestação de energia elétrica sem a supervisão de engenheiro eletricista. Acima da tensão máxima de 13.8kV, essas atividades devem ser realizadas somente sob supervisão de um engenheiro eletricista.

3.2. SESMT/SESTR, CIPA/CIPATR/CIPAMIN

3.2.1. SESMT/SESTR

As Contratadas da Vallourec devem constituir o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT). O dimensionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina deve basear-se nos quadros das NR aplicáveis às unidades, conforme informação a seguir:

	UNIDADE					
	Usina Barreiro	Usina Jeceaba	VTS - Rio das Ostras	VCS - Serra	Mineração	Florestal
GRAU DE RISCO	4	4	3	4	4	3
NR PARA DIMENSIONAMENTO SESMT/ SESTR	NR-04	NR-04	NR-04	NR-04	NR-04	NR-31

Independentemente da obrigatoriedade legal, a Contratada que executar as atividades de Grande Reparo, mesmo com um número de colaboradores inferior ao estabelecido em Norma

Regulamentadora, deve disponibilizar, no mínimo, um Técnico de Segurança do Trabalho dedicado.
A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços de SSO das suas subcontratadas, independentemente de estas possuírem ou não SESMT/SESTR próprios. A Contratada e suas subcontratadas devem adotar os seguintes critérios para a composição do SESMT/SESTR:

- Os profissionais de SSO devem comprovar experiência mínima de 1 (um) ano em função associada em SESMT/SESTR, comprovada pelo histórico em carteira de trabalho.
- A Contratada deve informar à Segurança de Trabalho da Vallourec sobre quaisquer alterações na composição do quadro SESMT/ SESTR.
- O SESMT da Contratada deve acompanhar as frentes de trabalho, e dimensionado de acordo com a NR de maneira a acompanhar os turnos noturnos, sábados, domingos e feriados.
- Os profissionais de segurança (Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho) deverão possuir capacitação técnica e ou superior, compatível com as Normas Regulamentadoras (NRs).
- Em caso de alteração no escopo das atividades da empresa, torna-se obrigatória a realização de capacitações específicas relacionadas às Normas Regulamentadoras aplicáveis e aos normativos internos da Vallourec, direcionadas a todos os profissionais da área de Segurança do Trabalho.

3.2.2. CIPA/CIPAMIN/CIPATR e Designados

As empresas devem atender integralmente às exigências das NR-05, NR-31 e/ou NR-22 no que diz respeito à constituição da Comissão, sejam por meio de um designado ou pela constituição formal, de acordo com a unidade da Vallourec no quadro abaixo:

	UNIDADE					
	Usina Barreiro	Usina Jeceaba	VTS - Rio das Ostras	VCS - Serra	Mineração	Florestal
GRAU DE RISCO	4	4	3	4	4	3
NR PARA DIMENSIONAMENTO CIPA/ CIPATR/ CIPAMIN	NR-05	NR-05	NR-05	NR-05	NR-22	NR-31

A contratada deve apresentar à Segurança do Trabalho da Vallourec cópia da documentação de implantação e atuação da CIPA/CIPATR/CIPAMIN, ou quando não houver obrigatoriedade de implantação da comissão, a empresa deve enviar o comprovante legal de designação e de treinamento do representante designado conforme NR aplicável.

Para o dimensionamento da CIPA/CIPATR/CIPAMIN, a contratada que possua simultaneamente mais de um contrato numa unidade da Vallourec, será considerado o número total de colaboradores lotados na unidade/fazenda.

3.3. Equipamentos de Proteção Individual

A Contratada é responsável por fornecer, gratuitamente, a todos os seus colaboradores, EPIs necessários ao desempenho de suas atividades, aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com as especificações da NR-06, mantê-los em perfeito estado, fiscalizar o uso correto e substituí-los quando extraviados ou impróprios para uso.

A Contratada é responsável pelo controle dos EPIs fornecidos, incluindo prescrição, fiscalização do uso, registro do fornecimento, treinamento para uso e substituição por defeito ou desgaste natural.

A Vallourec possui requisitos técnicos de EPIs que deve ser utilizado como referência, não sendo permitida a aquisição de equipamentos de qualidade inferior ao estabelecido.

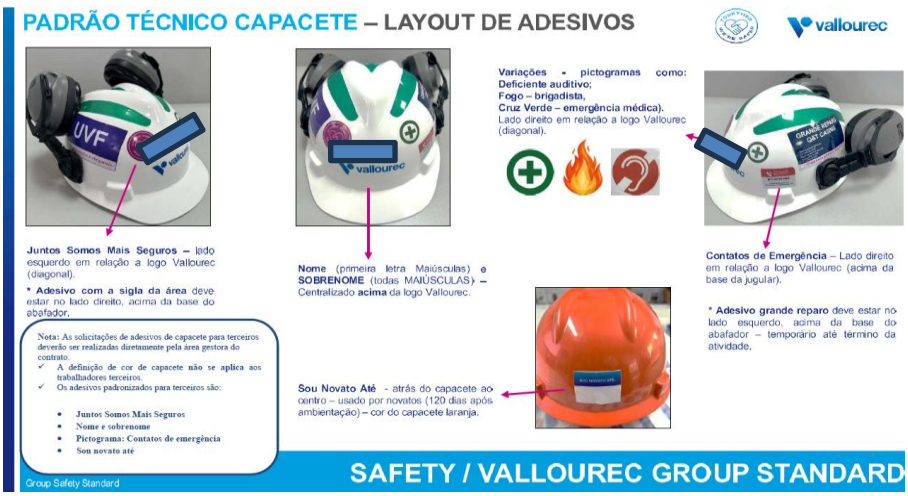
As contratadas devem garantir que todos os colaboradores utilizem os equipamentos de proteção individuais e uniformes durante toda a permanência nas instalações da Vallourec, conforme NR-06. A Contratada também deve assegurar que os subcontratados recebam e utilizem os EPIs de forma adequada.

Considera-se EPI básico, de porte e/ou uso obrigatório para a execução de qualquer serviço na área operacional: botina de segurança cano longo com "sistema antitorção" (proibido outros modelos, ex.: Nobook), capacete com jugular, óculos de segurança, protetor auricular e luvas de proteção quando aplicável. Para colaboradores que necessitem do uso de lentes corretivas, a empresa deverá fornecer, gratuitamente, óculos de segurança com lentes graduadas, devidamente certificados com Certificado de Aprovação (CA).

Os Equipamentos de Proteção Individuais específicos para os profissionais das áreas de elétrica e automação devem ser fornecidos conforme a NR-10, devem ser submetidos a testes de isolação elétrica ou ensaios de laboratório periódicos, obedecendo às especificações do fabricante, aos procedimentos e ou normas da empresa e, na ausência desses, anualmente.

Todo capacete deve ser identificado com o nome e SOBRENOME do empregado e todos os colaboradores devem aplicar o kit de adesivos de identificação conforme padrão abaixo. A área da Vallourec gestora do contrato é responsável pela solicitação dos adesivos.

A Contratada que não utiliza capacete no desempenho da atividade (ex: refeitórios, transporte pessoal etc.), alinhará com a equipe de Segurança Vallourec como a identificação dos novatos e disseminação das informações do kit de adesivos (ex: informações de emergência) será feita e o padrão de identificação escolhido deve ser normatizado em procedimento interno da empresa.
Nas áreas da Vallourec, a Contratada deve utilizar os EPIs obrigatórios por área e os específicos conforme definidos nos programas de gestão de segurança, as empresas que possuem canteiros e áreas próprias dentro das instalações da Vallourec devem sinalizar os locais e áreas de risco, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI.



Além dos EPIs, a contratada deve disponibilizar filtro solar para os colaboradores em atividades com exposição ao sol e fornecer repelentes, caso necessário.

3.4. Uniformes

A Contratada deve fornecer, gratuitamente, vestimentas de trabalho/uniformes a cada um de seus colaboradores. Para acesso às áreas operacionais da Vallourec, a vestimenta obrigatória mínima é o jaleco industrial de manga longa com fechamento por botões e faixa refletiva no contorno do tórax e mangas, exceto na unidade Florestal cuja referência está detalhada no anexo – UNIDADE FLORESTAL.

As vestimentas deverão ser substituídas conforme os seguintes critérios:

- Periodicidade mínima estabelecida conforme especificação técnica do fabricante ou,
- Desgaste por uso normal identificado por meio de inspeção periódica e/ou,
- Não conformidade observada em auditorias internas ou externas.

A Contratada deve fornecer coletes refletivos (faixas de 5 cm de largura) na cor laranja aos colaboradores que acessam pátios logísticos com movimentação de cargas, máquinas, equipamentos e caminhões. Não será aceito o modelo de colete tipo “X”.

3.5. Treinamentos e Capacitação

Todo colaborador da Contratada e Subcontratada, antes de iniciar as suas atividades nas unidades Vallourec, deverá apresentar à Segurança do Trabalho da Vallourec o comprovante de capacitação específica para as atividades desempenhadas, obedecendo aos requisitos mínimos do anexo de treinamentos, e o comprovante de treinamento de ambientação com carga horária compatível com a NR-01 e outras aplicáveis (ex: NR-18).

Além deste treinamento, a empresa Contratada deve disponibilizar todos os colaboradores para realizar o treinamento de integração da unidade da Vallourec.

A Contratada deve manter um Programa de Capacitação durante todo o período vigente do contrato, que inclua todos os treinamentos legais necessários inclusive a capacitação em procedimentos internos da Vallourec do quadro abaixo e Anexos – UNIDADE MINERAÇÃO E UNIDADE FLORESTAL.

Nome do Treinamento	Carga horária mínima	Público
Ambientação para prestadores de serviços	2h	Todos os prestadores
DOJO	4h	Todos os prestadores
12 Regras que Salvam Vidas	2h	Todos os prestadores
Análise Preliminar de Riscos, PTE e Take5 (PS AMS SEG 21)	2h	Todos os prestadores que executam a atividade

Nome do Treinamento	Carga horária mínima	Público
Ferramentas e Programas de Segurança Vallourec (Investigação de Ocorrências PS AMS SEG 20, RPI PP AMS SEG 03, Indicadores da Vallourec PS AMS SEG 03, Perigos e Riscos, Supplier Critical List, PAE, Gestão de Produtos Químicos PS AMS SEG 26)	4h	Liderança e Equipe da Segurança do Trabalho
Regras Gerais e Acesso (PP AMS SEG 18)	1h	Todos os empregados da Empresa Prestadora de Serviço
Safety Visit (PP AMS SEG 17)	16h	Liderança da Empresa Prestadora de Serviço
Bloqueio e Consignação de Máquinas e Equipamentos (PP AMS SEG 10)	3h	Todos os prestadores que executam a atividade
Acesso Controlado a Zonas Perigosas (PP AMS SEG 05)	1h	Todos os prestadores que executam a atividade
Ferramentas e Máquinas Manuais, e Inspeção de Pré-uso (PP AMS SEG 06 e PP AMS SEG 09)	3h	Todos os prestadores que executam a atividade
Içamento e Movimentação de Cargas (PP AMS SEG 02)	2h	Todos os prestadores que executam a atividade
Trabalho a Quente (PP AMS SEG 12)	2h	Todos os prestadores que executam a atividade
Trabalho em Altura (PP AMS SEG 04)	2h	Todos os prestadores que executam a atividade
Trabalhos com risco de exposição a gases (PP VSB 155)	2h	Todos os prestadores que executam a atividade
Regras de Segurança para Empilhadeiras (PP VSB 39)	2h	Todos os prestadores que executam a atividade
Regras de Segurança para Pá Carregadeiras (PP VSB 47)	2h	Todos os prestadores que executam a atividade
Trabalho em Espaço Confinado (PP AMS SEG 66)	2h	Todos os prestadores que executam a atividade
Serviços em telhado (PP VSB 98)	2h	Todos os prestadores que executam a atividade
Segurança na Operação de Talhas (PP VSB 78)	1h	Todos os prestadores que executam a atividade

Sempre que houver alteração dos riscos a que o colaborador esteja exposto, deve haver treinamento de adequação ao novo ambiente de trabalho, novos riscos e novos controles. Os registros desses treinamentos devem ser mantidos disponíveis para auditoria da Vallourec.

A Contratada deve manter evidências de que seus colaboradores estão devidamente capacitados e habilitados para exercerem suas funções e sempre apresentá-los quando solicitado. Ao término dos treinamentos iniciais, periódicos ou eventuais, previstos nas NR, deve ser emitido um certificado contendo o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico pelo treinamento.

3.6. Apadrinhamento de Novatos

Por definição da Vallourec, todo colaborador com menos de 120 (cento e vinte) dias de trabalho nas

dependências da Vallourec, independentemente do tempo de trabalho dentro da Contratada, será considerado “empregado novato”.

Durante este período de 120 dias, o empregado novato deve usar o adesivo “Sou Novato” no capacete e deve ser acompanhado de um empregado mais experiente chamado “Padrinho”. O acompanhamento deve garantir que o novato esteja qualificado em todas as instruções de trabalho e procedimentos aplicáveis da Vallourec.

O empregado novato poderá executar as suas atividades desde que acompanhado por seu Padrinho, este acompanhamento será considerado como parte do treinamento prático e deve ser feito priorizando as normas, regulamentos e regras de segurança da Vallourec.

No caso de empresas prestadoras de serviço que tem contrato permanente simultaneamente a um contrato de grande reparo, não é permitido apadrinhamento de empregados novatos do contrato permanente durante a execução em grandes reparos.

Caso o empregado da empresa contratada tenha um posto de trabalho em área operacional fixa nas instalações da Vallourec, e o empregado seja transferido para um posto em área operacional da Vallourec com alto risco, o tempo de apadrinhamento deve ser “zerado” e um novo acompanhamento feito por um padrinho que conheça os riscos, procedimentos e operações da Vallourec, do novo local caso ocorra alguma das seguintes situações:

a) Caso o empregado da empresa contratada seja transferido entre unidades de atuação Vallourec.
b) Caso o empregado da empresa contratada seja transferido para um posto em área operacional da Vallourec com alto risco, conforme descrito abaixo.

São consideradas atividades de alto risco: Trabalho a quente, içamento e movimentação de cargas, escavação, condução de equipamentos móveis, trabalho em altura, serviços com eletricidade, serviços próximos a fontes de gases, atividades em espaços confinados, serviços com acesso a cava da Mineração.

c) Caso o empregado novato se envolva em ocorrência ACA ou ASA.

No caso de retorno de afastamento do trabalho por um período superior a 120 dias, um novo treinamento de ambientação e de acompanhamento por pelo menos 30 dias deverá ser realizado com o empregado que estava afastado.

3.7. Acesso Seguro às Áreas e Locais que Necessitam EPIs

Para se deslocar de uma área de trabalho para outra, o acesso deve ser por passagens seguras definidas para pedestres, sendo que para o acesso as áreas operacionais deverão estar utilizando os EPIs e cumprir as orientações de segurança indicados na placa localizada nas entradas dos galpões / áreas operacionais.
Todo empregado prestador deverá receber o treinamento de riscos específicos da área onde irá trabalhar, além do treinamento geral (ambientação). Este treinamento fica a cargo da área da Vallourec e após o treinamento o empregado deverá utilizar o adesivo de identificação e permissão de acesso do lado direito do capacete. O adesivo de liberação deverá ser fornecido pelo gestor do contrato.

Exemplo ilustrativo:

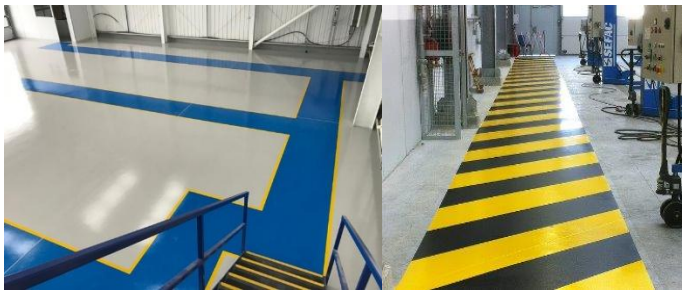


3.7.1. Passagens de pedestres dentro de áreas industriais

O acesso às áreas internas dos galpões só será permitido aos empregados com adesivo de liberação, e que estejam usando vestimentas adequadas e os EPI necessários.

Os caminhos permitidos são definidos por passagens de pedestres seguras demarcadas, é proibido "cortar caminho" por locais diferentes das passagens de segurança, devidamente sinalizadas.

Exemplos de padrões de faixas utilizados na Vallourec:



Todos devem cumprir e respeitar qualquer sinalização de Segurança

3.7.2. Acessos Seguros aos Pátios Operacionais / Logístico

Para se deslocar nos pátios operacionais é necessário seguir as diretrizes deste procedimento além das orientações e regras de cada área conforme sua especificidade. Somente transitar pelo caminho seguro, independente da atividade que será realizada.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	QUEM	REQUISITO
PP AMS SEG 18 (Regras Gerais e de Acesso)	Empregados fixos no pátio operacional/ pátio logístico (executam atividades sempre no mesmo pátio e são treinados nos procedimentos)	Utilização do colete cor verde 
	Empregados de outras áreas ou que vão executar atividades temporárias ou por um período pré-determinado, motoristas de outras áreas	○ Acompanhamento de uma pessoa da equipe da área acessada; ○ Utilização do colete cor laranja. 

3.8. Requisitos para Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.8.1. Trânsito de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Devem ser rigorosamente observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro nas áreas da Vallourec, bem como as diretrizes previstas no Plano de Trânsito de cada unidade onde a contratada atua. Toda a sinalização de trânsito nas unidades da Vallourec deverá ser devidamente respeitada.

É obrigatório o uso do cinto de segurança por todos os ocupantes do veículo, assim como a circulação com os faróis acesos, inclusive durante o período diurno.

Os veículos deverão ser estacionados exclusivamente em marcha à ré.

A contratada deverá disponibilizar, nas áreas sob sua responsabilidade, estacionamentos para veículos e equipamentos de forma segregada, devidamente demarcada e sinalizada, garantindo organização e possibilitando rápida evacuação em emergências. Ressalta-se que essa orientação é conduzida pelo setor de Segurança do Trabalho.

A contratada deverá assegurar que todos os operadores de máquinas e equipamentos estejam devidamente habilitados e capacitados para o exercício de suas funções, devendo encaminhar a CNH compatível com a atividade e os respectivos certificados de treinamento ao setor de Segurança do Trabalho, para inclusão do ícone de habilitação no crachá.

É indispensável garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas em veículos e equipamentos, conforme os manuais dos fabricantes e planos de manutenção estabelecidos, assegurando sua adequada conservação e funcionamento.

Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de atendimento aos requisitos específicos da Unidade de Mineração, conforme disposto no respectivo Anexo.

3.8.2. Mobilização de Veículos Leves

Para a mobilização de veículos leves, é necessário realizar o cadastro do veículo no sistema Ronda, vinculá-lo a um contrato vigente e, após a aprovação do gestor no sistema, encaminhar por e mail as documentações abaixo ao setor de Sistema de Acessos:

- Apólice de seguro (com cláusula de cobertura de danos causados a terceiros);
- CNH do condutor;
- Documento do veículo (CRVL) – devidamente atualizado e válido.

Para veículos locados, deverá ser encaminhado o contrato de locação, além das documentações mencionadas anteriormente.

Na unidade Barreiro, cada contrato ativo poderá contemplar até 2 (dois) veículos, sendo permitido o cadastro de até 2 (dois) motoristas por veículo.

É de responsabilidade da contratada encaminhar ao setor de Sistema de Acessos a apólice de seguro do veículo, contendo cláusula de cobertura para danos causados a terceiros, sempre que houver atualização de vigência ou validade. Após a análise da documentação, a validade do seguro será atualizada no

cadastro do veículo por meio do sistema Ronda.

Nos casos em que a empresa necessite realizar novo cadastro ou substituição de veículo já registrado, será obrigatório seguir previamente as orientações acima. Não será permitida a inclusão ou substituição de veículos sem o cumprimento desse procedimento.

O prazo de atendimento é 48h úteis, mediante o envio do e-mail.

3.8.3. Mobilização de Veículos Pesados e Equipamentos

Para a mobilização de veículos pesados e/ou equipamentos a Diesel, é necessário realizar o cadastro do veículo no sistema Ronda, vinculá lo a um contrato vigente e, após a aprovação do gestor no sistema, encaminhar por e mail as documentações abaixo ao setor de Sistema de Acessos:

- Apólice de seguro (com cláusula de cobertura de danos causados a terceiros);
- Documento do veículo (CRVL) - devidamente atualizado e válido - ou Nota Fiscal contendo o número de série do equipamento;
- CNH do condutor.

Para veículos locados, deverá ser encaminhado o contrato de locação, além das documentações mencionadas anteriormente.

É de responsabilidade da contratada encaminhar ao setor de Sistema de Acessos a apólice de seguro do veículo pesado e/ou equipamento, contendo cláusula de cobertura para danos causados a terceiros, sempre que houver atualização de vigência ou validade. Após a análise da documentação, a validade do seguro será atualizada no cadastro do veículo pesado e/ou equipamento por meio do sistema Ronda.

Nos casos em que a empresa necessite realizar novo cadastro ou substituição de veículo pesado e/ou equipamento já registrado, será obrigatório seguir previamente as orientações acima. Não será permitida a inclusão ou substituição de veículo pesado e/ou equipamento sem o cumprimento desse procedimento.

O prazo de atendimento é 48h úteis, mediante o envio do e-mail.

A inspeção veicular e de equipamentos é realizada pelo setor de Meio Ambiente, mediante agendamento prévio por e-mail (edson.pereira@vallourec.com).

Documentação necessária:

- Laudo de emissão de fumaça emitido por empresa credenciada;
- Laudo técnico mecânico.

Orientações:

- O equipamento deverá ser apresentado para inspeção antes da entrada na unidade;
- O equipamento deverá ser submetido à inspeção periódica a cada 4 (quatro) meses;
- O equipamento estará sujeito à inspeção ou fiscalização (blitz) de forma aleatória.

3.9. Requisitos Específicos para Execução de Atividades

3.9.1. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos

Regras Gerais de Uso:

- As ferramentas e acessórios utilizados devem ser adequados para a atividade.
- Ferramentas danificadas devem ser destruídas e descartadas.
- Manter as ferramentas limpas e organizadas em local próprio para armazenamento.
- Realizar inspeção visual nas ferramentas:
 - ✓ No ato do recebimento do setor de distribuição;
 - ✓ Antes, durante e após utilização.

Proibições:

- É proibido o uso de martelos e marretas com cabo de madeira.
- É proibida a improvisação de ferramenta.
- É proibido o uso de extensões de tomadas e instalações com fios paralelos.
- É proibido o uso de benjamins "Ts" ou de tomadas elétricas com várias saídas em áreas operacionais.
- É proibido o uso de ferramenta danificada.
- É proibido o uso de alterar características de fabricação das ferramentas.
- É proibido soldar, esmerilhar ou lixar ferramentas para corrigir danos ou adaptar à necessidade da tarefa.
- É proibido o uso deixar ferramentas sobre painéis, mesas, bancadas, armários e outros, que não são específicas para armazenamento e guarda das ferramentas.
- É proibido transportar ferramentas nos bolsos.
- É proibido o usar ferramentas pessoais.
- É proibido utilizar as mãos para apoiar peças para cortes, ajustes, soldagem etc. Deve-se usar bancada, mesa, morsas ou outras superfícies seguras.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
PP-AMS SEG 06 (Ferramentas Manuais)	Utilização segura de marretas	Marreta de cromo molibdênio (linha Tramontina Pro), ou de cobre berilo, ou de bronze
	Utilização segura de marretas	Kit para uso de marretas acima de 5kg: protetor facial o Bastão salvador o EPI´s básicos (Capacete, óculos de segurança, botina de segurança e Protetor auricular).

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
		o Protetor facial. o Luva de vaqueta raspa ou mista (vaqueta com raspa). o Avental de raspa com manga ou avental + blusão de raspa ou lona flanelada. o Coturno de segurança ou Perneira de raspa ou Perneira de couro sintético com talas de PVC.
PP-AMS SEG 09 (Equip. Portáteis)	Proteção contra projeções em esmerilhadeiras	Capa de proteção em aço ou ferro fundido maleável
	Proteção coletiva em áreas de fagulhas	Anteparos e biombos resistentes a projeções incandescentes.
	Uso de máquinas de alta pressão	EPIs específicos: Luvas e botas de borracha, protetor facial e avental de PVC.
	Operadores de máquinas portáteis	Treinamento operacional realizado por pessoa habilitada/qualificada.

- Todas as ferramentas eletroportáteis devem possuir acionamento com desligamento automático em caso de impedimento súbito do operador (tipo "sistema homem morto"). As lixadeiras/esmerilhadeiras não devem ser dotadas de botão trava de rotação, inviabilizando o "sistema homem morto".
- Ferramentas eletroportáteis devem dispor de proteção de segurança requerida (isolamento duplo, aterramento, identificação de tensão e proteção mecânica).
- Em atividades com risco de queda com diferença de nível, as ferramentas e equipamentos devem possuir dispositivo de amarração que evite a sua queda.
- As conexões de ar comprimido das ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivos de segurança contra desconexões acidentais e chicoteamento.
- As esmerilhadeiras/lixadeiras devem possuir empunhadeira para sustentação.
- Para atividades que exijam impacto, como cravação de estacas e pinos, deve ser utilizada a marreta após preenchimento do formulário de autorização de uso de marreta.
- Todas as ferramentas e equipamentos devem ser inspecionados, mediante preenchimento de checklist pré-uso que devem permanecer em local acessível para a necessidade de verificação.
- Todas as partes móveis de equipamentos, máquinas e acessórios devem ser adequadamente protegidas contra contato acidental dos colaboradores. Essas proteções e suas instalações devem estar de acordo com a legislação (NR-12 e NBRs aplicáveis).
- Os equipamentos ou máquinas devem ter botão de parada de emergência instalado em local adequado e de fácil visualização ou dispositivo de parada automática para caso de mal súbito do operador (Dead Man System).
- Se necessário à utilização de estilete, fazer o uso do modelo retrátil, que em caso de escape a lâmina é recolhida automaticamente.
- Em caso de atividades elétricas, priorizar a utilização do alicate decapador de cabos.
- Antes de iniciar as atividades com ferramentas abrasivas manuais e abrasivas estacionárias, deve-

se deixar que ela gire pelo menos por 30 segundos, na velocidade de operação indicada e com as devidas proteções, sendo que durante esse tempo nenhuma pessoa deve ficar em frente da máquina.

3.9.1.1. Inspeções por cores

A contratada deve manter um plano sistemático de inspeções mensais para todas as suas máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis acionados por motores elétricos, hidráulicos ou pneumáticos, que podem ser manuais, de bancada, fixos ou móveis. As inspeções realizadas devem ser devidamente registradas por meio de checklists específicos e comprovadas pela identificação nas máquinas, equipamentos e ferramentas com etiquetas adesivas na "Cor do Mês", conforme estabelecido na tabela abaixo.
Além da inspeção mensal, o empregado usuário dos equipamentos portáteis deve realizar a inspeção de pré-uso e registrar o check list no inicio de cada turno no formulário padrão da Valllourec.

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VERDE	AZUL	AMARELO	BRANCO	VERDE	AZUL
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
AMARELO	BRANCO	VERDE	AZUL	AMARELO	BRANCO

3.9.2. Iluminação

Não será permitida a execução de atividades em locais que não apresentem níveis de iluminação adequados à segurança dos trabalhadores, conforme os parâmetros estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-17.

3.9.3. Produtos e Resíduos Químicos

A contratada deve manter um inventário atualizado de todos os produtos químicos e substâncias perigosas armazenadas, em uso ou descartadas, e implementar práticas gerenciais que visem à redução dos riscos associados ao transporte, manuseio e armazenamento desses produtos. Esse inventário deverá ser enviado para a Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da Vallourec.

A contratada deve priorizar a seleção e aquisição de produtos químicos com menor risco à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente. É de responsabilidade da contratada a avaliação dos produtos químicos sob sua gestão, e avaliação de composição se há substâncias proibidas pela Vallourec conforme quadro abaixo:

Substâncias proibidas	Substâncias com uso restrito
Amianto	Acetona
Fibras cerâmicas refratárias - RCF	Bórax
Benzeno	Cromo VI
Ácido Fluorídrico (HF)	Permanganato de potássio
Graxas de chumbo*	Fibras AES (Silicato de Terra Alcalina)
SVHC listada no site da ECHA	Fibra Policristalina
C.M.R. classificação 1A e 1B	Percloroetileno
	Processo com geração de CMR 1A ou 1B por reação ou

Substâncias proibidas	Substâncias com uso restrito
	degradação. Exemplos: Formaldeído, fenol, HAP, CO e outros.

O responsável pela aquisição de produtos químicos deverá garantir a disponibilidade da Ficha com Dados de Segurança (FDS) de cada substância, tanto no local de armazenamento quanto no posto de trabalho. As FDS devem estar protegidas contra intempéries e acessíveis aos colaboradores.

A contratada deve instalar chuveiros de emergência e lava-olhos nos canteiros e áreas sob sua responsabilidade e onde houver risco de vazamento ou respingos de produtos químicos, garantindo resposta rápida em situações de exposição acidental.

Toda atividade deve considerar um local para armazenamento temporário dos resíduos, dimensionado adequadamente conforme a geração. Para evitar acúmulo de água e proliferação de vetores, os coletores devem estar tampados e/ou em local coberto.

Os resíduos perigosos, incluindo aqueles contaminados com óleo, graxa ou produtos químicos, devem ser acondicionados em recipientes adequados e/ou áreas impermeáveis, cobertas e providas de contenção e/ou canaletas para coletar o material líquido derivado de eventuais vazamentos e/ou lavagem. Deve ser dada especial atenção ao risco de incêndio.

As áreas destinadas ao armazenamento de produtos químicos e ao acondicionamento e descarte de resíduos, deve ser devidamente sinalizada, ter controle rigoroso quanto à realização de trabalhos a quente, contar com extintores de incêndio da classe adequada para o combate a princípios de incêndio e, caso necessário, sistemas de combate a incêndio projetado por profissional habilitado, conforme as normas técnicas vigentes.

É obrigatória a sinalização de alerta e avisos de perigo em tanques, recipientes e acessos às instalações e áreas de estocagem, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

O armazenamento de produtos e resíduos perigosos deve ocorrer em locais adequados, impermeabilizados, cobertos, com controle de acesso e contenções:

- Separar fisicamente bases e ácidos. Para evitar reações perigosas, manter esses produtos em áreas distintas.
- Separar produtos tóxicos e inflamáveis. Existe risco de incêndio e reações perigosas em caso de mistura acidental.

- Todas as embalagens armazenadas são devidamente rotuladas de acordo com os requisitos do GHS (o mesmo que o recipiente original).
- As etiquetas são recolocadas ou substituídas, conforme necessário, para identificar claramente o conteúdo da embalagem.
- Produtos químicos incompatíveis devem ser mantidos segregados uns dos outros.
- As substâncias instáveis à temperatura ambiente devem ser mantidas em um ambiente de temperatura controlada ajustado para manter uma faixa de temperatura apropriada.
- Os produtos químicos que podem ser afetados pela luz solar devem ser armazenados para evitar a exposição direta à luz solar.

- Armazenar produtos químicos incompatíveis a pelo menos 3m de distância um do outro.
- Se o produto puder reagir violentamente com outro, armazená-los a pelo menos 5 m de distância, sem empilhamento de recipientes, tambores ou latas.
- A capacidade da contenção secundária da bacia deve ser de, no mínimo, 100% do maior volume individual armazenado e, no mínimo, 50% do volume total armazenado.
- Produtos ácidos ou básicos (corrosivos) devem ser armazenados em contenções secundárias específicas
- Todo produto químico líquido perigoso, com potencial de impactar o meio ambiente, mesmo que em pequenas quantidades, deve ser armazenado em bacias de contenção, conforme as regras de compatibilidade química.
- A bacia de contenção para solventes deve estar aterrada e o armazenamento deve ser em local aprovado. O aterramento é aplicável quando o material da bacia for condutor (ex. metálico).

Armários corta-fogo:

- Cada Contratada com área própria de armazenamento de produto químico deve elaborar um plano de armazenamento com o posicionamento dos armários corta-chamas.
- Produtos inflamáveis e oxidantes não podem ser armazenados juntos no mesmo armário.
- Volume não pode exceder 200L.
- Nunca empilhar, mesmo que seja tamanho pequeno.
- O armário deve permanecer fechado em todos os momentos e estar localizado em área aprovada com acesso restrito.
- Durante a instalação, certifique-se de seguir as instruções do fabricante e garantir que a aeração e a ventilação estejam funcionais.
- Cada armário deve estar claramente rotulado com 'INFLAMÁVEL' ou 'OXIDANTE', conforme apropriado.
- Cada armário deve ter a lista de produtos armazenados no armário.
- Não é permitido armazenar líquidos acima de produtos sólidos, para evitar mistura em caso de vazamento.

A contratada também é responsável por incluir kits de emergência ambiental compatíveis com o volume e tipo de produtos químicos utilizados. Esses kits devem estar disponíveis, no mínimo, junto às áreas de armazenamento.

Os kits de emergência ambiental devem ser de fácil identificação, com embalagem na cor verde, placa de sinalização, checklist de conteúdo mínimo e estar desobstruídos. Após o uso, devem ser reabastecidos imediatamente conforme o checklist.

Cabe à contratada treinar os seus empregados para a utilização do kit de emergência ambiental.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
PS-AMS SEG 26 (Produtos Químicos)	Atendimento a emergências com químicos	Kit de Emergência Ambiental (absorventes, turfa, etc)
	Atendimento a emergências com químicos em áreas de	Chuveiro de Emergência e Lava-olhos (instalados e sinalizados)

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
	armazenamento e canteiro da empresa	
	Identificação de recipientes fracionados	Rótulos de identificação e rotulagem preventiva
	Empregados que utilizam de produtors químicos	Treinamento em Manuseio Seguro e interpretação de FDS (Ficha de Dados de Segurança)
	Armazenamento de produtos químicos inflamáveis	Armário corta-fogo

3.9.4. Líquidos Inflamáveis e Combustíveis

Os depósitos de líquidos combustíveis e inflamáveis devem atender integralmente à Norma Regulamentadora NR-20, conforme estabelecido pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A contratada deverá disponibilizar diques de contenção com capacidade equivalente ao volume total do tanque de armazenamento nas áreas onde houver estocagem de produtos inflamáveis.

É obrigatória a afixação de avisos e sinalizações de alerta contra perigos, em conformidade com os requisitos legais, nos tanques, recipientes e acessos às instalações e áreas de estocagem.

É terminantemente proibido fumar ou utilizar chama aberta nas áreas de estocagem de líquidos inflamáveis. Devem ser afixados, de forma visível e legível, sinalização de “PROIBIDO FUMAR”.

As instalações elétricas nas áreas classificadas devem ser apropriadas para o manuseio de inflamáveis, conforme normas técnicas específicas.

É obrigatório o sistema de aterramento tanto para os tanques de armazenamento quanto para os caminhões-tanque utilizados no transporte de líquidos combustíveis e inflamáveis.

As tubulações devem ser identificadas com sinalização ou código de cores, indicando claramente o conteúdo e o sentido do fluxo.

O abastecimento de equipamentos autopropelidos nas frentes de trabalho deve ser realizado por meio de caminhões comboio conforme legislação vigente.

A armazenagem, o transporte e a transferência de líquidos inflamáveis fracionados utilizados em equipamentos como motosserras, roçadeiras, geradores, dentre outros, devem ser feitos exclusivamente em recipientes do tipo contêiner de segurança.

3.10. Normas e Procedimentos Operacionais

3.10.1. Procedimentos Padrões

Para atividades rotineiras que seguem passo a passo similares em sua realização, cujos perigos e riscos não variam na execução periódica e cujas medidas de controle adotadas são sempre similares para prevenção do risco, a Contratada pode elaborar um procedimento padrão e enviar para análise e

aprovação da equipe de Segurança da unidade Vallourec.

Não serão aceitos procedimentos padrões sem validação da equipe Vallourec.
Para todas as outras atividades (esporádicas, eventuais, com riscos que mudam de uma execução para outra etc.), a contratada deverá elaborar a Análise Preliminar de Riscos (APR) específica.

3.10.2. Gerenciamento de Risco - Análise Preliminar de Risco (APR)

Para todas as atividades sem procedimento padrão, a contratada deverá elaborar a Análise Preliminar de Riscos (APR) específica, com definição e implementação de medidas de controle para controle dos riscos, e o treinamento obrigatório de todos os executantes da tarefa na APR elaborada.

A atividade só poderá ser realizada após autorização formal do responsável pela área, registrada no formulário de APR.

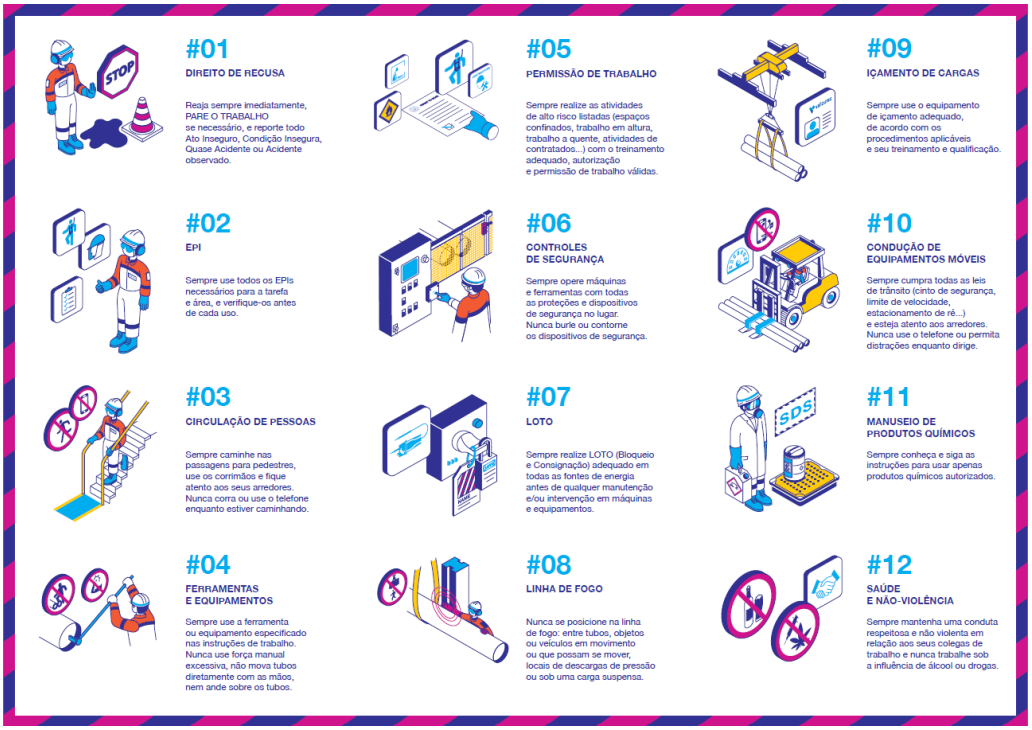
Todas as APRs devem ser arquivadas, organizadas e mantidas disponíveis para consultas, auditorias internas, inspeções e eventuais fiscalizações dos órgãos competentes.

A elaboração da APR deve seguir o procedimento PS AMS SEG 21 e os formulários padrões da Vallourec.

3.10.3. Regras que Salvam Vidas

A contratada deve responsabilizar-se por eventuais descumprimentos pelos colaboradores sob sua gestão, direcionando as tratativas necessárias com relação à gestão de consequências por eventuais desivios comportamentais.

A contratada deverá treinar e orientar seus empregados sobre as Regras que Salvam Vidas do Grupo Vallourec e certificar-se que todos usem o cartão das regras que salvam vidas junto ao seu crachá funcional.



3.10.4. Comunicação e investigação de ocorrências

A contratada que registrar eventos acidentes de trabalho e/ou quase-acidentes com alto-potencial de severidade durante a prestação de serviços à Vallourec América do Sul devem seguir rigorosamente os requisitos estabelecidos para comunicação e investigação, outros eventos de segurança com acidente equiparado é necessário alinhamento com a Segurança do Trabalho da Vallourec que definirá o enquadramento e aplicação do PS-AMS SEG 20 – Comunicação e Investigação de Ocorrências.

A omissão de ocorrências é considerada falta grave e é passível de aplicação de medidas administrativas e outras sanções.

Classificação do evento	Prazo de comunicação via Safety Flash	Prazo de investigação
Acidente com Afastamento	24 horas corridas	7 dias corridos
Acidente sem Afastamento		
Quase-acidente com alto-potencial de severidade (PHGE)		
Primeiro Atendimento Médico (PRAT)	48 horas corridas	5 dias corridos
Quase-acidente com severidade =4 *(metodologia de severidade do RPI Vallourec)*		

3.10.5. Trabalho em altura

A contratada que realizar atividades envolvendo trabalho em altura deve cumprir integralmente os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), conforme a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Isso inclui a adoção de medidas de segurança relativas aos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme aplicável.

Além disso, todas as contratadas devem seguir rigorosamente as diretrizes internas da empresa contratante, conforme procedimento PP AMS SEG 04.

Durante a execução de qualquer atividade em altura, a área ao nível inferior deve ser obrigatoriamente isolada e sinalizada.
É proibido o uso de fitas zebradas como método de isolamento para atividades em altura.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
PP-AMS SEG 04 (Trabalho em Altura) - SPIQ	Retenção de queda	Cinturão de segurança tipo paraquedista, talabarte em "Y" com absorvedor de energia
	Conexão ao sistema de ancoragem	Elementos de ligação (talabartes), conectores e trava-quedas
	Sistema de ancoragem	Linhas de vida (fixas ou móveis) e pontos de ancoragem certificados.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
PP VSB 98 (Serviços em Telhados)	Proteção contra quedas e acesso	Passarelas metálicas, escadas, andaimes e cabos-guia (linha de vida)
	Segurança respiratória e comunicação	Monitores de gás, rádio de comunicação e equipamento de proteção autônoma.

3.10.5.1. Requisitos Específicos para Trabalhos em taludes

Sempre que a inclinação do talude não permitir que o usuário fique em pé, deve-se usar equipamento de alpinismo, que requer treinamento específico.

O deslocamento em taludes deve ser vertical e retilíneo.
Utilize um trava-quedas manual para acessos verticais; é proibido o uso de trava-quedas com descida livre.

Os trabalhos em taludes devem ser monitorados integralmente. O supervisor permanecerá na parte superior do talude, garantindo que não haja trabalhos simultâneos que comprometam a segurança dos empregados.

3.10.5.2. Requisitos Específicos para Trabalhos em carrocerias de veículos

É obrigatória a instalação de guarda-corpo em todo o perímetro da carroceria e/ou a utilização de linha de vida, ambos em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.
Nos casos em que não for possível instalar guarda-corpo fixo diretamente na carroceria, poderá ser utilizado um guarda-corpo móvel, conforme ilustrações apresentadas nas figuras abaixo:









3.10.5.3. Requisitos para Acesso por corda

Considera-se o acesso por cordas técnicas de progressão, utilizando cordas e equipamentos específicos para ascensão, descida, deslocamento horizontal e posicionamento no local de trabalho.

O sistema deve conter duas cordas independentes: uma para acesso e outra como linha de segurança, ambas conectadas a pontos de ancoragem distintos, com uso obrigatório de cinturão tipo paraquedista.

Todos os empregados envolvidos devem ser capacitados e certificados conforme a NBR 15475.
Antes da execução, é necessário:

- Dimensionar os recursos e o plano de resgate (simples ou complexo);
- Elaborar APR, PT ou procedimento específico;
- Definir o nível de supervisão:
- Nível 3 (N3) é obrigatório para atividades de alta complexidade;
- Para atividades supervisionadas por Nível 2 (N2), a planta deve possuir um N3 no quadro funcional, responsável por implantar, dimensionar e acompanhar remotamente.

3.10.5.4. Requisitos Específicos para Andaimes

ANDAIMES	SIMPLES APOIO	EM BALANÇO	MÓVEL
Projetado por um profissional legalmente habilitado, com registro no CREA, seguindo normas técnicas nacionais como a ABNT NBR 6494*	X	X	X
Plataforma de trabalho completamente forrada, resistente, antiderrapante, nivelada e travada	X	X	X
Escadas, rampas ou outros meios seguros para acesso.	X	X	X
Guarda-corpos em todo o perímetro, exceto no lado da face de trabalho	X	X	X
Em alturas com 12 metros ou mais, devem existir pontos de ancoragem para SPIQ	X	X	X
Dispositivos de ancoragem com marcações visíveis de: -Nome e CNPJ do fabricante -Modelo e número de série -Material e carga suportada -Quantidade máxima de trabalhadores conectados -Pictograma indicando leitura obrigatória das instruções	X	X	X
Tela de proteção externa, desde a primeira plataforma até 2 metros acima da última – quando montado em fachadas ou áreas com circulação de pessoas.	X	X	X
Sapatas em base rígida no qual possua resistência física para suportar o peso aplicada em cada sapata e em locais nivelados	X	X	X
Amarrados na estrutura ou estaiados**	X	X	X
Escada coletiva em andaime que tem mais de 1 metro de altura em relação ao nível do solo ou piso: -Largura mínima: 60 cm; -Corrimãos laterais; -Degraus com superfície antiderrapante; -Instalada em local seguro e livre de obstruções; -Deve permitir o acesso simultâneo de mais de um trabalhador, quando necessário.	X	X	X

ANDAIMES	SIMPLES APOIO	EM BALANÇO	MÓVEL
Escada de mão acoplada ao andaime que tem mais de 1 metro de altura em relação ao nível do solo ou piso: -Largura mínima: 40 cm; -Espaçamento entre degraus: 25 a 30 cm; -Firmemente fixada à estrutura do andaime; -Deve possuir sistema de amarração ou travamento para evitar deslocamentos durante o uso.	X	X	X
Sistema de fixação à estrutura existente com momento resistente no mínimo igual a três vezes o momento solicitante.		X	
Apoiado sobre superfície plana, nivelada e resistente, capaz de suportar os esforços solicitantes e as cargas transmitidas pela estrutura e pelos rodízios			X
A estrutura calculada e projetada para as cargas solicitantes, em cada caso.			X
Rodízios diâmetro mínimo de 0,13 m (130 mm)			X
Rodízios com trava			X
Rodízios capazes de suportar pelo menos 1,5 vezes o peso total do andaime com sobrecarga prevista			X
Altura menor que quatro vezes a menor dimensão da base			X
Estrutura rígida, sem elementos soltos que possam se desprender durante a movimentação.			X
Possuir contraventamentos horizontais e diagonais que garantam a estabilidade			X

**Exceto: andaime simples, com torre única e altura menor que 4 vezes a menor medida da base.*
*** Exceto: andaime simplesmente apoiado sem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio*

3.10.5.5. Requisitos para Plataformas de Elevatórias de Trabalho

- Sistema de nivelamento automático: Deve garantir que a plataforma esteja perfeitamente nivelada no ponto de trabalho, conforme especificações do fabricante.
- Alça de apoio interna: Para facilitar o acesso e a movimentação segura do operador dentro da plataforma.
- Sistema de retenção contra quedas: Deve atender às especificações do fabricante ou, na ausência destas, seguir os critérios da NR-12.
- Botão de parada de emergência: De fácil acesso, deve interromper imediatamente todas as funções da plataforma.
- Sistema de descida de emergência: Deve permitir o retorno seguro da plataforma ao solo em caso de falha elétrica, hidráulica ou mecânica.

- Alarme sonoro automático: Deve ser acionado durante os movimentos de subida e descida da plataforma.
- Proteção contra choques elétricos: Isolamentos e proteções devem estar em conformidade com normas técnicas.
- Horímetro: Para controle de tempo de uso e manutenção preventiva.
- As plataformas devem ter seus controles/sistemas de acionamento de forma que os movimentos da PEMT ocorram enquanto os controles estiverem sendo acionados.
- Os controles quando liberados, devem retornar automaticamente para a posição neutra ou desligada.
- Os controles devem ser projetados/instalados de forma a evitar acionamento involuntário, devendo ser protegidos contra operação involuntária.
- Os controles superiores devem incluir um dispositivo ou dispositivos separados que devem ser continuamente ativados pelo operador para operar os controles de direção. Estes dispositivos devem ser operados pelo operador, e quando liberados, estes devem tornar os controles direcionais inoperantes.
- Obrigatório que a PEMT possua manual de operação em língua portuguesa e disponível no equipamento. A operação deverá seguir as diretrizes estabelecidas no manual do fabricante.
- É obrigatório que haja pelo menos uma pessoa no solo, disponível e capacitada na operação da plataforma, para que possa acionar os comandos de descida da lança em caso de emergência.
- As plataformas elevatórias devem possuir um plano de inspeção e manutenção preventiva, que deve estar disponível para consulta sempre que necessário.
- É obrigatório que todos os ocupantes do cesto utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contra quedas, devidamente conectados ao ponto de ancoragem especificado pelo fabricante.
- Treinamento obrigatório para os operadores, incluindo:
 - ✓ Capacitação para trabalho em altura;
 - ✓ Treinamento específico para operação da plataforma;
 - ✓ Identificação no crachá com ícone que comprove a habilitação.

É terminantemente proibido:

- Utilizar pranchas, escadas ou dispositivos adicionais sobre a plataforma para alcançar maior altura ou distância;
- Utilizar a plataforma como guindaste;
- Executar atividades sob condições climáticas adversas que exponham os empregados a riscos;
- Operar o equipamento em desacordo com as especificações do fabricante, como:
 - ✓ Velocidade do vento;
 - ✓ Inclinação da plataforma em relação ao solo;
 - ✓ Proximidade de redes elétricas;
- Transportar pessoas ou materiais não relacionados diretamente à atividade em execução.

3.10.5.6. Requisitos Específicos para Escadas

A Contratada deve gerenciar o uso de escadas portáteis, assegurando conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, guarda e utilização das escadas e devem assegurar:

- É proibida a utilização de escadas danificadas.

- Os projetos e a utilização de escadas devem estar de acordo com os requisitos da NBR 16308-1, 2 e 3, não sendo permitido o improviso de escadas nas plantas.
- Garantir que as escadas estejam em boas condições de uso, realizando inspeções e manutenções periódicas, especialmente antes de cada utilização.
- Assegurar que escadas portáteis utilizadas para acesso a trabalho em altura estejam em conformidade técnica, seguras e aptas para uso.
- Controlar o acesso às escadas: quando não estiverem em uso, devem ser armazenadas em locais restritos, fora do alcance de pessoas não autorizadas.
- Quando armazenadas em locais de fácil acesso, as escadas devem estar trancadas para evitar uso indevido.
- A utilização da escada deve ser feita por apenas uma pessoa.
- Os empregados deverão ser treinados na utilização correta das escadas, seguindo as diretrizes do fabricante.
- Para atividades que envolva eletricidade, as escadas devem ser projetadas para isolação elétrica de acordo com os níveis de tensão.
- Gerenciar os riscos inerentes aos cenários, levando em consideração os riscos de colisão, elétrico e outros riscos que podem comprometer a segurança da operação.
- As escadas deverão indicar a carga máxima de trabalho.
- Utilizar equipamentos de proteção individual para retenção de quedas em atividades caima de 2 metros de altura.
- Garantir que a escada tenha resistência física para as forças aplicadas em caso de queda e ou utilizar cordas com trava quedas deslizantes para proteção contra quedas.
- Em escadas verticais tipo marinheiro deve ter: Sistema de ancoragem do tipo C e Bloqueio físico na entrada, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas.

3.10.5.7. Içamento e Movimentação de Cargas

A contratada que realizar atividades envolvendo içamento e movimentação de cargas deve cumprir integralmente os requisitos estabelecidos nas NR-11 e NR-12, normas ABNT aplicáveis.

Todas as contratadas devem seguir rigorosamente as diretrizes internas da Vallourec, conforme o Procedimento PP AMS SEG 02.

Todos os empregados envolvidos nas atividades de içamento e movimentação de cargas devem estar devidamente treinados. Os colaboradores devem:

- Conhecer peso, centro de gravidade e tipo de acessório adequado à atividade.
- Utilizar cabo guia/puxa carga para orientar cargas.
- Cumprir a regra dos 3 tempos ao elevar carga.
- Utilizar acessórios certificados e adquiridos de fornecedores qualificados.
- Armazenar cabos e cintas corretamente, limpos e protegidos.
- Inspecionar acessórios antes, durante e após o uso.

- Registrar inspeções conforme checklists do procedimento.
- Retirar de uso, acessórios danificados, sem identificação ou em dúvida.
- Utilizar somente equipamentos dentro da capacidade nominal.
- Isolar e sinalizar a área antes da movimentação.
- Utilizar plano de Rigging quando aplicável.

É proibido:

- Permanecer ou permitir pessoas no raio de ação de carga suspensa.
- Conduzir carga com as mãos.
- Arrastar, arrancar ou tentar liberar peças presas com guindar.
- Transportar pessoas em qualquer equipamento de içamento.
- Usar acessórios danificados, sem etiqueta ou sem rastreabilidade.
- Usar cabos, correntes ou cintas com danos, corrosão, dobras, cortes ou desgaste.
- Improvisar acessórios ou realizar reparos não autorizados.
- Ultrapassar limites de carga e ângulos máximos permitidos.

Antes de iniciar qualquer atividade de movimentação de cargas, a contratada deve realizar uma avaliação detalhada da atividade prevista para determinar o equipamento a ser utilizado, incluindo a verificação de possíveis interferências e a confirmação da capacidade de suporte de terrenos, vias, pontilhões e demais estruturas.

A escolha dos acessórios de içamento deve considerar o tipo de material a ser movimentado, suas características físicas e formato geométrico.

Todos os equipamentos de içamento devem estar equipados com:

- Cabos de elevação;
- Ganchos com trava de segurança;
- Lingadas e acessórios como manilhas, clips, sapatilhas, patescas (roldanas e polias) e cintas, todos em perfeitas condições e com inspeção de pré-uso documentada;
- Bases ou sapatas de patolamento, em quantidade suficiente para cada ponto de apoio, com dimensões mínimas, e em bom estado de conservação.

As manobras devem ser conduzidas por profissional qualificado, utilizando código de sinais convencionado. Em situações de ausência de visibilidade entre operador e sinaleiro, deve-se utilizar rádio comunicador.

As operações de içamento e movimentação de cargas devem ser realizadas exclusivamente em condições climáticas favoráveis.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
PP-AMS SEG 02 (Içamento e Movimentação de cargas)	Identificação visual de sinaleiros	Capacete com faixa adesiva ou colete verde com faixas reflexivas
	Proteção de acessórios contra cantos vivos	Protetores de quinas vivas para cabos, correntes e cintas.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
	Posicionamento seguro distante da carga	Uso de Puxa carga / mão-amiga - hastes metálicas com imãs e outros dispositivos homologados
	Operadores e ajudantes	Treinamento para Sinaleiro ou Rigger Homem de Campo

3.10.5.8. Plano de Rigging

O Rigger deve ser um técnico especializado, responsável por supervisionar todas as etapas da operação, desde o planejamento até a execução, incluindo a análise crítica da documentação dos equipamentos e acessórios, e participação em reuniões de planejamento:

É obrigatório emitir o Plano de Rigging por profissional capacitado, habilitado e certificado, bem como a PTE específica para quaisquer das seguintes condições abaixo:

- Içamento de carga superior a 10 TON;
- Operação em que o total da carga exceda 75% da capacidade do equipamento;
- Operação em que dois ou mais equipamentos içam a carga ao mesmo tempo – içamento simultâneo;
- Operação próxima a redes elétricas de baixa, média ou alta tensão; onde qualquer parte da carga ou do equipamento que invada o raio da zona de risco;
- Içamento de carga de geometria complexa (cargas assimétricas) e/ou com pontos de içamento não definidos;
- Operações logísticas de carregamentos portuários;
- Trabalhos sobrepostos de atividades de guindar, ou seja, atividades onde existem equipamentos trabalhando um acima do outro cruzando parte das lanças (quando não existir alternativas);
- Locais restritos, confinados, com terrenos irregulares e de difícil acesso;
- Atividades em locais com grande circulação de pessoas, principalmente em vias públicas;
- Atividades com cargas perigosas (explosivos, gases, líquidos e sólidos inflamáveis, oxidantes, infectantes, radioativos, tóxicos e corrosivos, etc);
- Atividades onde o operador não tem controle visual sobre a carga e demais interferências;
- Atividades que envolvam estudo logístico para deslocamento, posicionamento, patolamento e operação do guindaste;
- Atividades realizadas próximas a interferências hídricas como barragens, rios, lagoas e oceanos;
- Atividades realizadas próximas taludes, barrancos e cortes.

A elaboração dos desenhos é necessária, bem como a realização de uma visita técnica ao local em que será realizada a atividade de movimentação de cargas. O Plano de Rigging deve ser elaborado por um *Profissional Capacitado, incluindo a memória de cálculo, os projetos de dispositivos, os desenhos demonstrativos de todas as fases de içamento, as posições mais críticas e as folgas previstas em relação às interferências.

Além dos desenhos, no PLANO DE RIGGING devem constar, de forma imprescindível, as seguintes

informações técnicas:

- Dados gerais, detalhamento operacional;
- Informações sobre o içamento (equipamentos, acessórios e outros);
- Informações sobre patolamento e posicionamento;
- Segurança da movimentação de cargas;
- Observações;
- Dados do plano de Rigging;
- Índice de desenhos;
- Aprovações e desenhos.

3.10.5.9. Trabalho a Quente:

A contratada que realizar atividades envolvendo trabalho a quente deve cumprir integralmente os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 34 (NR-34). Isso inclui a adoção de medidas de segurança relativas aos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e seguir o PP AMS SEG 12.

O Trabalho a Quente só pode ser executado por trabalhador capacitado, com os devidos EPI e recursos obrigatórios para a atividade.

Toda atividade de Trabalho a Quente nas instalações da Vallourec deve ser precedida da elaboração de APR, e da emissão e aprovação de PTE para Trabalhos a Quente, salvo quando houver procedimento específico ou o trabalho for realizado em Área Autorizada ou Designada.

A PTE para Trabalhos a Quente é uma autorização formalizada, emitida para a execução do serviço após a certificação do atendimento às condições aplicáveis e constantes no próprio formulário de PTE.
As áreas autorizadas e designadas devem estar claramente sinalizadas pela placa padrão de identificação da tipologia da área.

3.10.5.10. Trabalhos em instalações e serviços em Eletricidade:

É responsabilidade da Contratada garantir o cumprimento das normas NR-10 e NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão “Procedimentos”), bem como todas as demais normas relativas ao tema, em sua última revisão, durante a instalação, uso e manutenção de instalações elétricas

A contratada que realizar trabalhos em instalações e serviços em eletricidade deve cumprir integralmente os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10). Isso inclui a adoção de medidas de segurança relativas aos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme aplicável.

A Contratada deve providenciar a devida proteção contra risco de eletrocussão e manter suas ferramentas elétricas identificadas e em bom estado de conservação, todos devem respeitar as Zonas de Controle e de Risco, possuir vestimentas adequadas ao risco de arco elétrico e apresentar as certificações de treinamento de NR-10 atualizadas.

- Todas as tomadas elétricas, receptáculos, caixas de derivação e painéis devem ser devidamente aterrados e identificados.

- Os circuitos elétricos e painéis devem permitir o bloqueio físico por meio de cadeados.
- Todas as estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser devidamente aterradas.
- Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho em alta tensão, devem ser submetidos a testes elétricos ou ensaios de laboratório periódicos, obedecendo-se as especificações do fabricante, os procedimentos da empresa e, na ausência desses, anualmente conforme NR 10.
- Os quadros de distribuição devem ser mantidos fechados, seus circuitos devidamente identificados e possuir diagrama unifilar, conforme NR 10.
- Painéis elétricos provisórios devem possuir diagrama unifilar e passar por inspeções periódicas para assegurar sua conformidade.
- Geradores elétricos devem ser cobertos (quando aplicável) para proteção contra contato com água, possuir sistema de aterramento, bacia de contenção e extintor.
- É obrigatório o porte e a utilização, por todos os eletricistas autorizados conforme NR 10, de um instrumento de identificação de circuitos energizados (ex: “caneta”).

3.10.5.11. NR-13:

Todas as caldeiras a vapor, tubulações e vasos de pressão utilizados e gerenciados por empresa contratada dentro das instalações da Vallourec devem atender integralmente às exigências da Norma Regulamentadora NR-13, conforme estabelecido pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A contratada deve apresentar o quantitativo de equipamentos instalados e quaisquer alterações ligadas a equipamentos enquadrados na NR-13 deverão ser comunicadas por parte dos terceiros à Engenharia de Manutenção da Vallourec.

Os prontuários têm que estar armazenados in loco e disponíveis para eventuais auditorias pela equipe da Vallourec.

3.10.5.12. Trabalhos em Espaço Confinado

Para a realização de atividades em espaços confinados, as contratadas devem atender integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33), bem como às diretrizes da NBR 16577.

Além disso, todas as contratadas devem seguir rigorosamente as diretrizes internas da Vallourec, conforme PP AMS SEG 66.

Estas atividades somente poderão ser autorizadas, executadas e liberadas por profissionais devidamente capacitados, conforme exigido pela NR-33. A contratada deve garantir que todos os seus colaboradores e subcontratados envolvidos em trabalhos em espaços confinados possuam a formação e certificação exigidas pela legislação vigente, conforme o tipo de serviço.

As empresas contratadas devem providenciar os seguintes recursos, considerados obrigatórios:

- É proibida a ventilação com oxigênio puro.
- É proibida a realização de qualquer trabalho em espaço confinado de forma individual ou isolada.

- É proibida a entrada e a realização de qualquer trabalho em espaços confinados sem a emissão da PETEC.
- É proibido designar um empregado para realização de trabalho no interior do espaço confinado sem a prévia capacitação.

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
PP-AMS SEG 66 (Espaço Confinado)	Monitoramento da atmosfera	Equipamentos de detecção de gases para testes iniciais e monitoramento contínuo da atmosfera, devidamente calibrados e com certificação válida
	Medida de Controle	Sistemas de ventilação mecânica, incluindo equipamentos de insuflação e exaustão de ar
	Medida de Controle	Iluminação à prova de explosão
	Proteção e Resgate	Tripés, guinchos, equipamentos de proteção respiratória (ar comprimido/autônomo) e outros equipamentos apropriados

3.10.5.13. Bloqueio de Energias Perigosas

Todos os empregados e prestadores de serviço que realizarem atividades envolvendo bloqueio de energias perigosas devem cumprir integralmente os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), nº 12 (NR-12), bem como seguir o PP AMS SEG 10 para intervenções em instalações/ equipamentos.

O bloqueio deve garantir que as fontes de energia estejam interrompidas e que toda energia residual tenha sido eliminada. Também devem ser bloqueadas as fontes de energia que possam interferir de forma indireta nas atividades a serem realizadas.

As atividades somente serão permitidas mediante o cumprimento das seguintes condições:

- Os sistemas devem estar desligados, bloqueados e com energia zero confirmada através de teste de consistência.
- Todos os empregados envolvidos na atividade devem participar e validar o teste de consistência.
- Todos os envolvidos devem ser treinados nas normas e procedimentos legais de controle de energias perigosas vigentes nas unidades Vallourec;
- Prestadores de serviço devem seguir o procedimento de consignação individual, garantindo que cada colaborador tenha seu próprio cadeado e cartão no ponto de bloqueio, nunca dependendo apenas do bloqueio do empregado Vallourec.
- É proibido carona em consignação.
- É proibida a transferência da consignação entre empresas e entre equipes de especialidades diferentes mesmo que sejam da mesma empresa.

- É terminantemente proibido a qualquer profissional retirar bloqueio de outra pessoa (primário ou secundário).
- Todas as proteções retiradas dos equipamentos devem ser reinstaladas antes da desconsignação e liberação.
- A contratada deve fornecer a cada colaborador envolvido:
 - ✓ 1 (um) cadeado de segurança com chave única;
 - ✓ Etiquetas de identificação individual.

Os prestadores devem possuir em seus crachás os ícones que comprovem que são autorizados/credenciados para realizar bloqueios ou intervenções elétricas.

Com base nos procedimentos praticados pela Vallourec, as informações solicitadas para a gestão de serviços com eletricidade por Contratadas:

PROCEDIMENTO DE ORIGEM	TEMA	REQUISITO
PP-AMS SEG 11 (Eletricidade)	Intervenção em painéis/circuitos	Instrumentos de medição isolados de categoria adequada, ferramentas manuais isoladas.
	Proteção em zonas de risco/controladas	Vestimentas de proteção (ATP) e barreiras físicas (biombos/anteparos isolantes)
PP-AMS SEG 10 (Bloqueio/Consignação)	Bloqueio de fontes de energia	Garras de bloqueio, dispositivos para bloqueio de válvulas e disjuntores (algemas)
	Bloqueio de fontes de energia	Caixas de bloqueio
	Bloqueio individual de fontes de energia	Cadeados de bloqueio individual e Cartões de Consignação (identificação do profissional e data)
	Qualificação para realizar bloqueios	Qualificação como "Solicitante"

3.10.5.14. Sinalização de áreas, máquinas e equipamentos em intervenção

A contratada que realizar atividades em áreas, máquinas, equipamentos e instalações que estejam em intervenção deve observar as regras e responsabilidades para a correta sinalização prevenindo acessos indevidos, energização acidental e exposição dos trabalhadores.
Todos os trabalhadores envolvidos em intervenções devem respeitar a sinalização instalada e garantir que as sinalizações e identificações estão corretamente instalados antes de iniciar suas atividades, devendo reportar quaisquer falhas na sinalização ou situações de risco.
É proibido operar ou energizar equipamentos sinalizados, exceto se o equipamento estiver em fase de teste ao final da manutenção. Os equipamentos em teste poderão ser energizados somente com acompanhamento da equipe de manutenção responsável.
Antes de iniciar o serviço

- Em casos de intervenção para manutenção, verificar na Ordem de Serviço (OS) qual a máquina ou equipamento que passará pela intervenção e confirmar fisicamente a TAG do ativo.
- Em casos de projetos de engenharia em equipamentos e instalações já existentes, confirmar fisicamente se a TAG do ativo coincide com a placa ou etiqueta física do equipamento, antes de iniciar o serviço.

Existindo qualquer divergência ou dúvida, ou na inexistência de informações claras na OS ou TAG, a

atividade não poderá ser iniciada, se necessário, o Direito de Recusa deverá ser exercido.

Realizar o bloqueio seguindo o PP - AMS SEG 10 – Consignação e Desconsignação de Equipamentos e Instalações.

Caberá à mesma equipe que realizou o bloqueio delimitar a área de trabalho utilizando os materiais de isolamento adequados e sinalização específica ao tipo de intervenção, conforme relacionado no quadro abaixo. Todos os acessos previsíveis ao local em que a intervenção está ocorrendo devem ser sinalizados de maneira a indicar que a área está em intervenção e que pessoas não envolvidas na atividade não podem acessar o local.

Em casos de Grande Reparo ou intervenções que envolvam toda uma linha ou galpão, sendo impraticável o isolamento físico do local, deverão ser instaladas placas de sinalização nos acessos ao local.

MATERIAIS DE ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO – GUIA VISUAL

Os materiais abaixo são os aprovados para uso na Vallourec:

SITUAÇÃO	MATERIAIS/ RECURSOS OBRIGATÓRIOS	ORIENTAÇÕES DE APLICAÇÕES
Manutenção preventiva de pequeno porte e pequenos projetos de engenharia. Também aplicável em pequenos perímetros de grande reparo	Cones de sinalização com correntes, ou grades de sinalização, ou barreira pantográficas, ou pedestal com correntes plásticas	• Isole um raio mínimo de 1,5 m ao redor da máquina utilizando o(s) material(ais) melhor aplicável(veis). • Posicione no perímetro de modo a garantir a sustentação. • Instale placa de advertência aplicável em todos os acessos principais. • Confirme a ausência de pessoa não autorizada no perímetro. • Se necessário, instale placas de indicação de rota alternativa.
	Placas de advertência	
	Placas de indicação de rota alternativa, se necessário	
Manutenção corretiva	Cones de sinalização com correntes, ou grades de sinalização, ou barreira pantográficas, ou pedestal com correntes plásticas	• Isole imediatamente o equipamento, utilizando o material melhor aplicável, e acione o bloqueio de emergência. • Se houver risco de projeção de detritos ou vazamentos, expanda o raio de isolamento. • Mantenha um sinaleiro na área enquanto o risco não for controlado. • Se necessário, instale placas de indicação de rota alternativa.
	Placas de advertência	
	Placas de indicação de rota alternativa, se necessário	
	Sinaleiro (se necessário)	
Manutenção preventiva de grande porte (grande reparo)	Placas de advertência	• Instale as placas de advertência em todos os acessos da área que está passando por grande reparo. • As pessoas autorizadas a acessar o local devem ter o adesivo que identifique o grande reparo em seu capacete. • Em pequenos perímetros dentro do grande reparo, deverão ser aplicadas as orientações específicas da manutenção preventiva.
	Adesivo de capacete	
	Em pequenos perímetros dentro do grande reparo, deverão ser aplicadas as orientações específicas da manutenção preventiva.	
Obras e grandes projetos de engenharia (instalação de novas linhas, desmobilização ou envolvimento de mais de 1 equipamento)	Grades de isolamento ou cerquite (Tela Tapume) laranja	• Delimite toda a área de risco (vala, pilha de materiais, estrutura desmontada). • Instale grades de isolamento ou fixe o cerquite em pontaletes a cada 2 metros no máximo. • A tela deve ter altura mínima de 1,20 m e estar firmemente tensionada. • Instale placas de advertência nos pontos de acesso de pedestres e máquinas. • Em áreas com trânsito de máquinas pesadas, acrescente cones refletivos fora do cerquite.
	Pontaletes de madeira ou hastes metálicas para instalação dos cerquites	
	Placas de advertência	

	Cones refletivos	• Revise a integridade do cerquite diariamente durante a execução da obra. • As pessoas autorizadas a acessar o local devem ter o adesivo que identifique a obra ou projeto em seu capacete
	Adesivo de capacete	

MATERIAL	REGRAS DE APLICAÇÃO	USO INDICADO
CONE DE SINALIZAÇÃO Cone em PVC flexível, coloração laranja com faixa refletiva branca. Alturas disponíveis: 50 cm (uso interno) e 75 cm (uso externo / pátios). 	• Espaçamento máximo entre cones: 2 m. • Usar altura 75 cm em áreas com tráfego de máquinas. • Pode ser utilizado de forma complementar com corrente entre cones. Não sobrepor cones – manter todos em pé e estáveis.	Delimitação de vértices de perímetros de isolamento, sinalização de piso escorregadio, obstáculos temporários em vias de circulação.
PEDESTAL ZEBRADO Pedestal confeccionado em polietileno de alta densidade com base composta por concreto ou plástico para garantir estabilidade. Comprimento padrão: altura entre 90 a 95 cm 	• Espaçamento máximo entre pedestais: 1,5 m. • Complementar com corrente entre pedestais. • Delimitar local temporário de passagem Não utilizar como barreira física para impedir queda	Sustentar o perímetro de isolamento de passagem (temporária) entre máquinas e equipamentos em intervenção. Indicada para manutenção preventiva em locais sem risco de projeção de detritos.
CORRENTE PLÁSTICA Corrente plástica injetada, coloração amarela ou vermelha. Comprimento padrão: rolos de 25 m ou 50 m. Resistência à tração: mínimo 150 N. 	• Tensionar a corrente para evitar afrouxamento. • Substituir imediatamente se houver ruptura ou deformação. • Não utilizar como barreira física para impedir queda. Combinar sempre com cones, pedestais ou pontaletes.	Sustentar o perímetro de isolamento entre cones, pedestais e pontaletes. Indicada para manutenção preventiva em locais sem risco de projeção de detritos.
CERQUITE Tela plástica de alta densidade, coloração laranja vibrante, malha entrelaçada. Altura padrão: 1,20 m. Largura do rolo: 50 m. Resistência à tração: mínimo 500 N/m 	• Fixar em pontaletes a cada 2 m no máximo. • Garantir altura mínima de 1,20 m. • Tensionar e amarrar a tela em cada pontalete. • Inspecionar a integridade diariamente. Cor laranja é obrigatória para obras em área industrial.	Isolamento de obras, reformas, valas, pilhas de materiais e equipamentos de grande porte em manutenção corretiva prolongada.
BARREIRA PANTOGRÁFICA Barreira expansível (tipo sanfona) em plástico rígido PEAD, com refletivo incorporado.  	• Fixar as extremidades em paredes ou estruturas fixas. • Não utilizar como barreira de queda em altura. • Verificar o travamento das articulações antes do uso. • Sinalizar com placa de advertência em ambos os lados.	Bloqueio de corredores, vias de pedestre e acessos de máquinas em manutenção corretiva e reformas onde é necessária barreira física rígida.

Comprimento expandido: 1,8 m a 3,5 m. Altura: 0,90 m. Coloração: laranja		
GRADE DE ISOLAMENTO Grade fabricada em aço tubular galvanizado ou metalon com proteção contra corrosão, pintura na cor amarela e sistema de encaixes através de ganchos que permitem a conexão entre os módulos. Dimensões: 2 m x 1,2 m 	• Posicionar as bases de forma que garanta a estabilidade. • Posicionar as grades de forma a evitar o risco de tropeço em suas bases (atenção com passagens de pessoas) • Não utilizar como barreira de queda em altura. • Verificar o travamento dos módulos antes do uso. • Sinalizar com placa de advertência em ambos os lados.	Bloqueio de corredores e vias, isolamento de áreas de risco (queda de materiais ou operação de máquinas), separação temporárias de área, delimitação de corredores seguros para pedestres, bloqueio de acessos de máquinas em manutenção corretiva, preventiva e reformas onde é necessária barreira física rígida.
PLACA DE ADVERTÊNCIA Placa em PS ou alumínio com mensagens padronizadas. Dimensões mínimas: 20 cm x 30 cm. Mensagens principais: "Não Opere Este Equipamento", "Equipamento em Manutenção", "Acesso Proibido". 	• Instalar à altura da visão: entre 1,50 m e 1,80 m. • Usar suporte fixo ou braçadeira para fixação. • Não cobrir a placa com outros materiais. • Recolher ao final da atividade e armazenar em local protegido. Procure sempre o melhor ponto de visualização para instalação.	Obrigatória em todos os pontos de acesso ao perímetro de isolamento.

3.10.5.15. Condução e ou operação de veículos e equipamentos

A contratada que realizar atividades com a condução e/ou operação de veículos e equipamentos móveis deve cumprir integralmente os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11). Além de cumprir com o Plano de Trânsito vigente da unidade onde presta serviços, a Contratada deve certificar-se que:

- Somente trabalhadores autorizados podem operar os equipamentos.
- Todos os equipamentos sejam dotados de sistema de alarme sonoro de ré.
- Todos os veículos e equipamentos estejam em perfeita condições de uso.
- É proibido carona nos equipamentos.
- É proibido operar equipamentos sem proteção das suas partes móveis.
- É proibido o uso de aparelho celular, tocador de música, rádio de comunicação ou qualquer aparelho semelhante quando estiver operando ou dirigindo.

3.10.5.16. Motosserras

As motosserras utilizadas em atividades de supressão vegetal devem estar devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e equipadas com todos os dispositivos de segurança exigidos para esse tipo de equipamento.

É proibido o uso de motosserras com motor de combustão interna em ambientes fechados ou com

ventilação insuficiente, devido ao risco de intoxicação por gases e incêndios.
Os operadores de motosserra devem ser treinados conforme o Anexo V da NR-12, abordando práticas seguras de abastecimento, operação e manutenção do equipamento. Para operar motosserras nas dependências da unidade Florestal, devem os operadores ser treinados conforme a NR-31.

É obrigatório o uso de EPIs e vestimentas de segurança específicas e apropriadas à atividade, e o abastecimento das motosserras deve ser realizado exclusivamente com o uso de contêiner metálico de segurança ou posto de combustível apropriado ao abastecimento, projetado para prevenir riscos de incêndio e explosão.

3.11. Incidentes e Emergências:

As contratadas devem conhecer e seguir integralmente os critérios estabelecidos no Plano de Atendimento a Emergência - PAE vigentes em cada unidade Vallourec onde a Contratada atua.

Todos os colaboradores das contratadas devem estar familiarizados com os canais de comunicação de emergência aplicáveis à unidade onde trabalham, e devem ter o adesivo padrão de contato de emergência em seu capacete.

Todos os colaboradores das contratadas devem ser orientados que após o acionamento dos canais da emergência, a contratada deverá comunicar IMEDIATAMENTE à Segurança do Trabalho e ao gestor do contrato sobre qualquer ocorrência, assim como os incidentes ocorridos.

O local da ocorrência deve ser preservado até a chegada do gestor do contrato ou seu designado e da Segurança do Trabalho para registros documentais e fotográficos, realização de entrevistas, entendimento dos fatores contribuintes.

3.12. Plano de Saúde e Seguro de Vida

A Contratada deve fornecer para todos os seus colaboradores, que prestam serviços para a Vallourec, Plano de Saúde e Assistência Médico Hospitalar, com cobertura para urgências e emergências, sem carência para esses atendimentos observando os regramentos setoriais aplicáveis e/ou disposições de convenção coletiva, quando mais vantajosa para os colaboradores.

A rede assistencial do plano de saúde deverá permitir atendimento célere e adequado nas localidades de prestação do serviço, sendo recomendável, quando existente, o credenciamento na rede de referência das unidades da Vallourec.

O plano de saúde contratado não substitui o atendimento de urgência e emergência prestado pela Vallourec dentro de suas instalações, conforme o Plano de Atendimento a Emergência (PAE), nem autoriza a Contratada a instalar ambulatórios, postos ou caixas de primeiros socorros próprios, ou a realizar atendimento médico no interior das unidades da Vallourec, sendo essa prática expressamente vedada, salvo exceções previstas em diretrizes específicas (ex.: Unidade Florestal).

Evidências obrigatórias para mobilização:

a) comprovante de contratação do plano de saúde (apólice, contrato ou declaração da operadora) com

cobertura para urgência e emergência;
b) documento de elegibilidade do colaborador, quando solicitado;
c) canais de acionamento do plano de saúde para atendimentos extra-muros;
d) compromisso com o tratamento e intercâmbio de dados pessoais sensíveis, conforme Termo Corporativo e legislação de proteção de dados (LGPD).

Monitoramento:

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter a apólice ativa e válida, providenciando substituição imediata da operadora em caso de descontinuidade da cobertura, sem prejuízo à segurança e à continuidade das atividades.

Descumprimento:

A ausência de comprovação de cobertura de urgência/emergência ou a interrupção do plano de saúde acarretará pendência impeditiva de mobilização, até a devida regularização, podendo ensejar bloqueio de acesso e demais sanções previstas contratualmente.

3.13. Permissão para Trabalhos Especiais – PTE

Toda atividade classificada como trabalho especial, deve ser previamente autorizada por meio da Permissão de Trabalho Especial (PTE) independente se há padronização ou não da atividade.

A PTE deve ser preenchida a aprovada pelo líder responsável pela atividade e todos os executantes da tarefa devem ser treinados na PTE, com registro de suas assinaturas no formulário padrão da Vallourec.

A PTE deve estar acompanhada do formulário de 5 minutos pela minha segurança (Take 5), contemplando todos os riscos associados à atividade e as medidas de controle correspondentes.

A PTE é obrigatória para:

- Atividades de escavação
- Trabalho em altura
- Trabalho a quente
- Movimentação de Cargas Especiais
- Fontes Radioativas

3.14. Take 5 (5 minutos para minha segurança)

O Take5 ou 5 Minutos para Minha Segurança é uma ferramenta emitido de forma individual e diária para que cada colaborador identifique perigos e riscos antes de iniciar atividade. Seu objetivo é estimular a reflexão sobre medidas de controle e garantir que todos tenham autonomia para decidir: aplicar controles ou, se não for possível, recusar a tarefa.

Aplicar o Take5 pelo menos:

- Em tarefas não rotineiras.

- Quando em uma área que o colaborador acessa ocasionalmente.
- Quando o colaborador for realizar um trabalho que só faz ocasionalmente.
- Quando o colaborador for realizar uma tarefa pela primeira vez ou após muito tempo sem realizá-la.
- Quando o ambiente ou condições locais mudaram.
- Quando a tarefa envolve perigos de alta gravidade, antes da primeira execução durante o turno.
- Se a atividade de rotina não tem procedimento.
- Se há procedimento, mas medidas de controle ou etapas não estão claras.

Sobre o preenchimento e uso do Take5:

- O preenchimento deve ser feito manual e individualmente.
- Proibido rasuras. Se errar, utilizar outra folha.
- O preenchimento deve ser feito no local da atividade, em áreas operacionais, locais de transformação e manutenção.
- Caso a atividade não possua procedimento, mas possua ordem de serviço de manutenção, deve ser feito o Take5 desde que se enquadra nas condições de quando realizar.
- Não há necessidade de vincular o Take5 com o número da APR, ordem de serviço ou outros documentos.
- O bloco deve permanecer com o colaborador durante toda a atividade (preferencialmente no bolso ou próximo ao local da tarefa).

Quando a atividade perdurar por mais de um dia, deve-se preencher o Take5 por turno.

3.15. Programa de Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas - PPAD

O Programa de Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas (“PPAD”) tem como objetivo promover um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com o Código de Conduta da Vallourec, observada a legislação aplicável e os direitos individuais dos colaboradores.

No processo de integração, será disponibilizado aos colaboradores, de forma individual, o “Termo de Ciência e Adesão ao PPAD”, contendo as diretrizes do programa. A formalização da ciência e concordância com as regras aplicáveis ao ambiente de trabalho constitui requisito indispensável para o exercício das atividades nas dependências da Vallourec, nos termos da legislação vigente e das normas internas.

A Vallourec poderá, nos limites da lei e mediante critérios objetivos, razoáveis e não discriminatórios, realizar testes de etilômetro e, quando aplicável, testes toxicológicos, inclusive em colaboradores de empresas contratadas, sempre em conformidade com a legislação aplicável, com respeito à dignidade, privacidade e aos direitos fundamentais dos trabalhadores, conforme previsto em procedimento específico.

Responsabilidades da Contratada:

- Promover a comunicação, treinamento e orientação de seus colaboradores acerca dos objetivos e diretrizes do PPAD, em conformidade com a legislação aplicável;

- Prestar todo suporte e orientação aos seus colaboradores em relação ao programa, inclusive quanto a dúvidas, acolhimento inicial e direcionamento para os canais ou áreas competentes, quando aplicável, sempre em conformidade com a legislação vigente e com respeito à privacidade e dignidade do trabalhador;
- Providenciar a coleta do termo de ciência e concordância dos colaboradores em relação às regras do programa, respeitados os limites legais;
- Manter atualizada a relação de colaboradores junto à equipe responsável pela testagem;
- Caso solicitado, conduzir seus colaboradores para realizar o teste indicado no PPAD.

Os colaboradores convocados para testagem deverão comparecer ao local indicado, nos termos das diretrizes do PPAD. A eventual recusa injustificada em participar do procedimento será analisada à luz das normas internas da empresa e da legislação aplicável, podendo ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive o bloqueio de acesso às dependências da empresa como medida cautelar.

A contratada deve promover ações para desestimular o tabagismo e proibir o fumo em:

- Escritórios;
- Interior de veículos;
- Alojamentos;
- Restaurantes;
- Outras áreas não designadas e sinalizadas como locais para fumantes.

É expressamente proibido aos colaboradores das contratadas:

- Apresentar-se para o trabalho, dirigir veículos, operar máquinas e equipamentos sob efeito de álcool ou drogas, dentro ou fora das dependências da Vallourec, quando a serviço destas;
- Portar, consumir, negociar ou fornecer álcool ou drogas (incluindo medicamentos) nas dependências da empresa;
- Fumar em áreas não autorizadas, incluindo veículos de serviço, transporte de cargas, equipamentos e instalações;
- Fazer uso ou portar medicamentos psicoativos lícitos sem prescrição médica válida ou sem comunicação prévia ao serviço de saúde ocupacional da contratada, para avaliação de compatibilidade com a atividade exercida.

As interfaces do Programa PPAD com a Medicina do Trabalho, incluindo aspectos de sigilo médico, critérios técnicos e tratamento de informações sensíveis, estão estabelecidas no Anexo 10 – Capítulo de Medicina do Trabalho.

4. REQUISITOS INTERNOS E LEGAIS APLICÁVEIS

4.1 Gestões de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A CONTRATANTE preza pela integridade física dos terceiros que executam atividades nas suas dependências e/ou em nome dela e com o objetivo de proporcionar um ambiente saudável e seguro, são estabelecidas algumas diretrizes mínimas de SSMA que todas as Contratadas devem considerar durante a etapa de Concorrência, para assegurar o atendimento durante a vigência do Contrato.

O Anexo III_AROC junto ao escopo (Antecipação dos Riscos Ocupacionais do Contrato) visa antecipar quais são as exigências da CONTRATANTE, bem como os riscos do canteiro de obras durante a implantação e em operação, de forma a evitar surpresas e atrasos após a contratação, através do conhecimento prévio dos exames médicos, documentos, procedimentos e EPI's relacionados à saúde ocupacional do trabalhador e que deverão ser atendidos pela CONTRATADA.

Todos os procedimentos das atividades deverão ser elaborados pela CONTRATADA, com a avaliação da contratante, que pode solicitar a qualquer momento os procedimentos e comprovação dos treinamentos. Os mesmos devem ser elaborados com foco de facilitar o entendimento das atividades e o treinamento de novatos, sendo que existem particularidades em cada local de atendimento, e é necessário o treinamento de todos os funcionários possibilitando assim sinergia das atividades.

A CONTRATANTE possui programas coorporativos com foco em Segurança, e a CONTRATADA deverá participar e se enquadrar nos mesmos. Sendo objetivo da CONTRATADA ZERO acidente durante todo o contrato de prestação de serviço. A equipe de SESMT deverá ser composta de acordo com as normas exigentes.

Serão realizadas reuniões mensais com foco em segurança, onde CONTRATADA deverá apresentar respectivos indicadores de segurança, plano de ação e outros.
As análises de causas e plano de ação para os relatos de desvios, incidentes, acidentes ou qualquer outra ferramenta com foco em segurança deverá ser prioridade e a contratante poderá considerar ineficaz ou insuficiente às ações, solicitando revisão da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer evidência das ações sempre que solicitado. Onde todas as ocorrências relacionadas à segurança, devem ser informadas de imediato ao responsável da CONTRATANTE.
A contratante poderá realizar inspeções e auditorias nos processos, procedimentos e outros, sem aviso prévio.

4.1.1. Requisitos de SSO

É responsabilidade da contratada, com base na identificação dos riscos e dos potenciais agentes ambientais relacionados às atividades do serviço contratado, elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a legislação vigente e demais programas aplicáveis. O PGR deve abranger todas as atividades dos colaboradores da contratada e de suas subcontratadas, refletindo fielmente as condições operacionais previstas. O programa deve ser apresentado à Vallourec antes do início dos serviços.

Além disso, a contratada deve:

- Emitir Laudos de Insalubridade e Periculosidade, quando aplicável, para fins de encaminhamento ao INSS;
- Elaborar, manter e disponibilizar os Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP) dos colaboradores ativos e emitir os respectivos documentos para colaboradores desligados;
- Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-7, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do MTE.

O médico coordenador do PCMSO, vinculado à contratada, deve conhecer os agentes ambientais presentes nas atividades contratadas e os riscos ocupacionais aos quais os trabalhadores estarão

expostos. O PCMSO da contratada e de suas subcontratadas deve ser apresentado à Vallourec para análise e validação antes do início das atividades.

Os exames complementares obrigatórios devem atender aos parâmetros mínimos legais estabelecidos nos Quadros I e II da NR-7, bem como aos exames adicionais exigidos por este Manual e pela NR-35, quando aplicável.

O reconhecimento dos riscos ambientais físicos, químicos e biológicos, conforme previsto na NR-9, deve subsidiar a elaboração do PCMSO, permitindo o acompanhamento eficaz da saúde dos trabalhadores expostos.

A descrição das atividades por cargo/função e os riscos identificados no PGR devem estar alinhados com o conteúdo do PCMSO, considerando a interdependência entre os programas.

A contratada deve garantir, sem ônus para seus colaboradores, a realização de todos os exames médicos previstos na NR-7, conforme definidos pelo médico coordenador do PCMSO, com base nos riscos identificados no PGR e nos requisitos mínimos estabelecidos neste manual (Anexo 02 – Tabela de Atividades, Exames Médicos e Qualificações).

Antes da contratação dos empregados, a contratada deve identificar os grupos de risco ocupacional aos quais os trabalhadores pertencerão e assegurar a realização dos exames correspondentes. Os exames complementares devem ser apresentados juntamente com o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), sendo devolvidos após validação.

4.1.2. Medicina do Trabalho – Diretrizes Operacionais

As diretrizes, critérios de aceitação, rejeição e bloqueio relacionados à documentação médico-ocupacional das empresas contratadas e subcontratadas estão estabelecidos de forma detalhada no Anexo 10 – Capítulo de Medicina do Trabalho, o qual integra este Manual para todos os fins e possui caráter obrigatório.

O Anexo 10 define, entre outros aspectos:

- Requisitos específicos de PCMSO, ASO e exames complementares;
- Critérios de aceitação e rejeição documental;
- Regras de bloqueio e impedimento de mobilização por saúde ocupacional;
- Responsabilidades da contratada e da contratante na gestão da saúde ocupacional.

O não atendimento ao disposto no Anexo 10 implicará impedimento de mobilização, bloqueio de acesso ou demais medidas cabíveis, conforme criticidade.

4.1.3. Meio ambiente

A CONTRATANTE será responsável, perante as autoridades ambientais e demais órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, de quaisquer licenças ou autorizações que sejam ou venham a se tornar necessárias à execução deste contrato.

Além dos dispositivos legais que regem as obrigações quanto a Proteção ao Meio Ambiente, a serem observados e cumpridos, a CONTRATADA será responsável, pelo cumprimento das normas internas

aplicáveis às quais declara ter plena ciência, de acordo com as atividades do escopo contratado e correspondentes aspectos ambientais decorrentes. Para as exigências ambientais a CONTRATADA deverá ter conhecimento dos documentos descritos no ERAC, (Anexo IV_ERAC - Estudo de riscos Ambientais do Contrato), bem como, realizar o levantamento dos aspectos e impactos decorrentes das atividades realizadas e implantar os controles necessários para eliminar e mitigar os impactos identificados.

A CONTRATADA deverá atender todas às exigências legais referentes ao meio ambiente. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e cumprir toda legislação federal, estadual e/ou municipal, a qual esteja obrigada por lei, para realização das atividades, apresentando evidências através de registros legais e apresentando comprovantes de cadastro e registro junto aos órgãos públicos constituídos quando solicitados.

Nas situações em que sejam comprovadas irregularidades quanto à proteção do trabalho e ao meio ambiente, bem como efetivos danos ambientais, por culpa, dolo, ação ou omissão de empregado, subcontratado e/ou mandatários da CONTRATADA, os valores correspondentes à regularização e/ou recuperação das situações decorrentes do ato infrator, que possam ser imputados à CONTRATANTE, serão cobrados de acordo com negociação específica à época do evento.

A documentação obrigatória de Meio Ambiente deve ser consultada no Anexo 33 do Manual.

4.1.3.1. Fornecedor Crítico para Meio Ambiente

Fornecedores críticos para a área de Meio Ambiente são organizações, entidades ou pessoas físicas que fornecem produtos ou serviços com potencial de gerar impactos ambientais significativos para a empresa. Esses fornecedores incluem aqueles que fornecem matérias-primas de origem mineral ou vegetal, realizam o transporte de produtos químicos perigosos ou resíduos, bem como empresas contratadas para atendimento a condicionantes ambientais e requisitos legais.
Enquadram-se nessa categoria prestadores de serviços de monitoramento ambiental (ruído, água, ar, barragens, trincas estruturais), calibração de equipamentos, controle de pragas, entre outros serviços técnicos especializados. Também são considerados críticos os fornecedores que realizam intervenções em fauna, flora ou solo, devido ao potencial impacto ambiental dessas atividades.
Os fornecedores classificados como críticos para Meio Ambiente durante a elaboração do Estudo de Risco Ambiental do Contrato (ERAC) deverão seguir o fluxo de avaliação de fornecedores críticos e apresentar os documentos exigidos conforme o tipo de serviço prestado.
Ressalta-se que, durante a análise, o setor de Meio Ambiente poderá solicitar documentações complementares, caso sejam necessárias para a correta avaliação do risco.
Além disso, transportadores de matérias-primas e produtos perigosos, mesmo quando contratados de forma indireta, também deverão seguir o fluxo de fornecedor crítico e obter o parecer ambiental específico para a atividade de transporte.

4.1.4. Requisitos Trabalhistas e Fiscalização

Em observância aos parâmetros legais aplicáveis e com o objetivo de resguardar a regularidade das relações trabalhistas, a contratada compromete-se a evitar a alocação, para a prestação de serviços de profissionais que tenham mantido vínculo empregatício com a contratante, respeitando-se o prazo legal vigente aplicável à hipótese. Eventual exceção somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa comprovação de pleno atendimento às exigências legais, sem qualquer risco de caracterização de vínculo ou passivo trabalhista.

A contratada é integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e

das normas coletivas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao correto registro dos empregados, pagamento de salários, horas extras, adicionais legais e convencionais, concessão de intervalos, repousos, recolhimentos de FGTS e contribuições previdenciárias.

A Vallourec poderá requerer, a qualquer tempo e de forma periódica, a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade trabalhista da contratada e de suas subcontratadas, incluindo, mas não se limitando a, folhas de pagamento, contracheques, comprovante de pagamento de salários, controles de jornada, guia de recolhimento de FGTS e encargos previdenciários, bem como instrumentos normativos aplicáveis.

A ausência de apresentação da documentação ou a identificação de inconsistências poderá ensejar a adoção de medidas contratuais cabíveis, incluindo retenção de pagamentos, suspensão de atividades e aplicação de penalidades previstas contratualmente.

4.2 Auditorias, Inspeções, e Interdições

A empresa contratada deve possuir sistemática para controlar, gerenciar e solucionar os desvios e as não conformidades registradas pela equipe Vallourec em auditorias, inspeções, Safety Visit, ou qualquer outra ferramenta do toolbox da Vallourec.

A Vallourec reserva-se no direito de auditar e inspecionar a contratada, documentação legal pertinente, instalações, canteiros e frentes de serviço da Contratada. A equipe da Vallourec pode paralisar qualquer atividade ou canteiro em que se evidencie risco grave e iminente de ameaça à segurança e integridade dos colaboradores.

As contratadas devem, em âmbito geral, implementar auditorias de segurança e inspeções regulares em suas atividades, máquinas, equipamentos, ferramentas, e acessórios considerando também os critérios estabelecidos nos procedimentos internos da Vallourec.

A atuação da Vallourec na verificação das obrigações previstas neste e nos demais itens deste manual não caracteriza, em nenhuma hipótese, ingerência na gestão direta dos empregados da contratada, permanecendo esta como única responsável pela organização do trabalho, direção de seus empregados e condução das atividades operacionais.

5 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE COLABORADORES

5.1 Mobilização

A mobilização de colaboradores terceirizados é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá realizar o cadastro dos colaboradores no sistema Ronda onde são registradas a validação documental (aprovação do setor) e monitoramento dos prazos de validade dos documentos.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições contratuais para a mobilização de colaboradores, subcontratados e demais envolvidos, bem como de equipamentos e materiais.

É obrigatória a validação e liberação prévia de toda a documentação mínima exigida, assim como a conclusão do credenciamento de todos os profissionais antes do início efetivo da prestação dos serviços.

A contratada é responsável pela gestão de envio e vencimento da documentação obrigatória, conforme definido na matriz de documentos exigidos, contemplando aspectos relacionados aos riscos operacionais e de segurança do trabalho, em todas as fases do contrato. Esse controle abrange tanto a documentação necessária para a mobilização quanto para o monitoramento contínuo.

As contratadas deverão assegurar que as subcontratadas tenham conhecimento e cumpram integralmente os requisitos estabelecidos neste Manual.

O processo de mobilização será conduzido conforme o tipo de atividade e o modelo contratual, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Manual, conforme abaixo.

1 – Fixo: Colaboradores que prestam serviços mais de 3 (três) vezes por semana, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias ao longo de um ano, nas dependências da Vallourec;
2 – Acesso Esporádico ou Eventual (sem risco): Prestação de serviços de caráter temporário, com necessidade de acesso eventual às dependências da Vallourec sem alto risco, tais como consultorias, treinamentos, calibrações e atividades de TI. Possui contrato de prestação de serviços com atuação presencial no site sob demanda (spot);
3- Acesso Esporádico ou Eventual (com alto risco): Prestação de serviços de caráter temporário, com necessidade de acesso eventual às dependências da Vallourec com alto risco, tais como serviços de guindaste, manutenção elétrica. Possui contrato de prestação de serviços com atuação presencial no site sob demanda (spot);
4- Grande Reparo/Paradas de Manutenção: Empresas com contrato de prestação de serviço, exclusivo para atuação presencial em grandes paradas de manutenção sob demanda dentro de diferentes unidades da Vallourec, e suas subcontratadas;
5 – Sócio: Profissional identificado no Estatuto ou Contrato Social como “Sócio” e que realizará atividades nas dependências da Vallourec;
6 – MEI (Microempreendedor Individual); ou ME (Microempresa); ou EPP (Empresa de Pequeno Porte): Enquadram-se nesta categoria os terceiros classificados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
7 – Pequenos Serviços: Serviços prestados por fornecedores sem contrato formal com a Vallourec, com duração máxima de até 2 (dois) dias na mesma semana e sem execução de atividades críticas de Segurança. Exemplos: serviços gráficos, instalação de vidros, armários, entre outros;
8 – Serviços Emergenciais: Prestadores com acesso autorizado em situações emergenciais, para execução de atividades como remediação e resposta a sinistros nas dependências da Vallourec;
9 – Parceiro sem custo direto / Contratos de Comodato: Empresas em que a Vallourec não é a contratante do serviço, mas cujas atividades são realizadas dentro de suas unidades. Exemplos: Banco Santander, White Martins, CEMIG, ENEL, GASMIG, entre outros;
10 – Empresa sem sede no Brasil: Empresas terceirizadas sem CNPJ e sem sede no Brasil que necessitem acessar as dependências da Vallourec para prestação de serviços;

A contratante recomenda enfaticamente a contratação de mão de obra local, sempre que possível. Essa prática contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região, ao gerar oportunidades de emprego e melhorar as condições de vida da comunidade local. A valorização de profissionais locais também favorece maior estabilidade e engajamento da força de trabalho, uma vez que estes

colaboradores tendem a apresentar menor rotatividade e maior comprometimento, devido aos vínculos pessoais e familiares. Como benefício adicional, essa medida permite a redução de custos operacionais, como despesas com transporte, relocação e treinamentos, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos investidos.

Subcontratações poderão ser realizadas somente mediante autorização formal da Vallourec, cabendo à subcontratada o atendimento integral dos requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional, previstos neste manual. Não obstante a aprovação formal da Vallourec acerca da subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável perante a Vallourec legal e contratualmente em relação às suas obrigações de SSO.

As contratadas devem repassar à subcontratada os requisitos dispostos neste manual e assegurar o seu cumprimento.

Obs: Todo colaborador receberá um crachá magnético para acesso às unidades da Vallourec.
Em caso de extravio ou esquecimento do crachá, o colaborador poderá solicitar um crachá provisório na recepção da unidade onde estiver executando suas atividades. O crachá provisório permitirá o acesso por até 3 (três) dias consecutivos.

Após esse período, caso o extravio seja confirmado, o colaborador deverá devolver o crachá provisório na recepção, e a prestadora de serviços deverá solicitar a emissão da segunda via do crachá definitivo, a qual estará sujeita a custo adicional.

Nos casos de esquecimento, o crachá provisório deverá ser devolvido à recepção para que o crachá titular seja reativado e volte a funcionar normalmente.

Além disso, a solicitação avulsa de reimpressão do espelho de ícones de treinamentos do crachá também implicará em custos adicionais à prestadora de serviços.

A contratada deverá assegurar que as subcontratadas cumpram integralmente as obrigações trabalhistas previstas neste Manual, sendo responsável pela coleta, guarda e apresentação da documentação comprobatória correspondente. O descumprimento por parte da subcontratada será considerado, para todos os fins, como descumprimento da Contratada principal.

5.2 Desmobilização

O processo de desmobilização se faz necessário à todas as empresas contratadas e suas subcontratadas que estão no período final do contrato e/ou para aquele colaborador que está sendo desligado ou transferido. A contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios inerentes a desmobilização através do sistema de gestão de documento de prestadores e fazer as devoluções de todos os crachás evitando assim custos adicionais. Da mesma forma, deverá ser realizada a devolução dos selos dos veículos leves, pesados e de equipamentos, quando aplicável.

6 ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS / PRODUTOS PELA PORTARIA DA CONTRATANTE

A CONTRATADA deve cumprir integralmente as normas de Segurança do Patrimônio da CONTRATANTE referentes à entrada e saída de materiais na planta. A entrada de materiais de consumo deve ser acompanhada de nota fiscal, e os itens devem ser entregues exatamente na quantidade descrita, não sendo permitida a saída de sobras desses materiais. Para ferramentas ou equipamentos que entrem na

planta e tenha retorno posterior, a CONTRATADA deve preencher um romaneio de via única, conforme modelo da CONTRATANTE; esse documento deve acompanhar o material dentro da empresa e será exigido também no momento da saída.

7 ANEXOS

Os anexos deste documento, citados abaixo, estão disponíveis no documento “Manual das Contratadas - Anexos”:

- **Anexo 01 –** Tabela de Terceiros
- **Anexo 02 –** Check-list de documentos
- **Anexo 03 –** AROC
- **Anexo 04 –** ERAC
- **Anexo 05 –** Catálogo de EPIs
- **Anexo 06 –** Checklist para Mobilização de Veículos
- **Anexo 07 –** Manual Mobilização Florestal
- **Anexo 08 –** Checklist para Mobilização de Máquinas e Equipamentos
- **Anexo 09 –** Checklist Contrato Mobilização Completa
- **Anexo 10 –** Capítulo de Medicina do Trabalho
- **Anexo 11 –** Monitoramento dos indicadores de desempenho de saúde e segurança ocupacional
- **Anexo 12 –** Comunicação e Investigação de Ocorrência
- **Anexo 13 –** Análise preliminar de riscos
- **Anexo 14 –** Segurança em operações envolvendo Produto Químico
- **Anexo 15 –** Acessórios de Içamento e Movimentação de Carga
- **Anexo 16 –** Critérios para avaliação de risco
- **Anexo 17 –** Diretrizes de Trabalho em Altura
- **Anexo 18 –** Utilização de ferramentas e equipamentos manuais
- **Anexo 19 –** Índice de Práticas Seguras
- **Anexo 20 –** Inspeção Pré-uso e Seg Equip Portáteis
- **Anexo 21 –** Consignação de Desconsignação de Bloqueio
- **Anexo 22 –** Seg. Em instalações e serviços em eletricidade
- **Anexo 23 –** Trabalho a quente
- **Anexo 24 –** Controle e gestão da NR-13
- **Anexo 25 –** Gestão de mudança para instalações, maquin. e equip.
- **Anexo 26 –** Espaços Confinados
- **Anexo 27 –** Manuseio, armazenamento, acondicionamento e descarte de produtos químicos
- **Anexo 28 –** Programa de proteção respiratória
- **Anexo 29 –** Fluxo Mobilização
- **Anexo 30 –** Manual Ronda

- **Anexo 31 –** Manual Mineração
- **Anexo 32 –** Manual de Sinalização de Bloqueio de Energias Perigosas
- **Anexo 33 –** Regras Gerais de Acesos

8 CONTROLE DE REVISÃO E ALTERAÇÃO

Histórico do Documento			
Nº Revisão	**Data**	**Revisado Por**	**Descrição**
1.0	08/04/2026	Bruno Moreira	Primeira proposta de documento a ser aprovado pelas áreas.
2.0	17/04/2026	Bruno Moreira	Segunda proposta de documento a ser aprovado pelas áreas.
3.0	11/05/2026	Bruno Moreira	Proposta final de documento.
4.0	29/05/2026	Bruno Moreira	Ajustes solicitados pelo jurídico
5.0	30/06/2026	Bruno Moreira	Ajustes solicitados pela equipe de Grandes Paradas
6.0	24/09/2026	Lara Oliveira	Inclusão de Procedimento

Contribuidor	**Gestor do Processo**	**Alçada Competente**
Nome:	Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:	Cargo:

Governança, Riscos e Compliance
Nome:
Cargo: